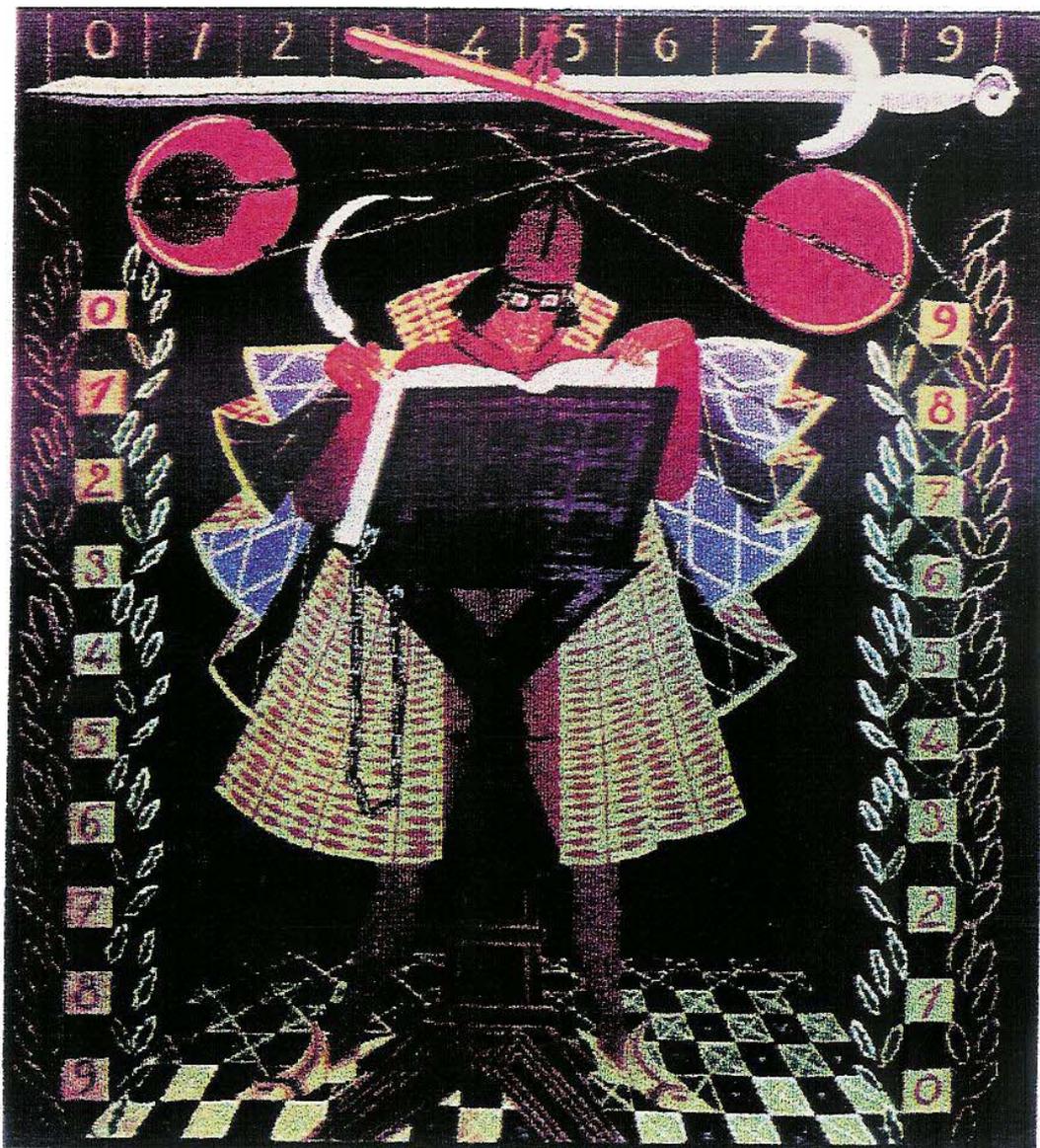




Tribunal de Contas

*Rita Amorim*

Processo n.º 33/03 - AUDIT



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 10/2004

2ª SECÇÃO

**RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**

Exercício de 2002



ÍNDICE

**SIGLAS UTILIZADAS .....3**

**GLOSSÁRIO .....4**

**SUMÁRIO EXECUTIVO .....5**

- NOTA PRÉVIA .....5
- SÍNTESE DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES/ OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA .....5
- RECOMENDAÇÕES .....9

**1 – INTRODUÇÃO .....10**

- 1.1 – FUNDAMENTOS, ÂMBITO E OBJECTIVOS DA ACÇÃO .....10
- 1.2 – METODOLOGIA ADOPTADA .....11
  - 1.2.1- *Planeamento* .....11
  - 1.2.2 – *Execução* .....12
- 1.3 – COLABORAÇÃO .....12
- 1.4 – CONTRADITÓRIO .....12

**2 - CARACTERIZAÇÃO GLOBAL .....12**

- 2.1 – ANTECEDENTES DA CRIAÇÃO DA RESULIMA .....12
- 2.2 - CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E REGIME JURÍDICO .....13
- 2.3 - ANÁLISE DOS ESTATUTOS .....13
  - 2.3.1 - *O objecto social* .....14
  - 2.3.2 - *O capital social* .....14
  - 2.3.3 - *Os órgãos sociais* .....16
    - 2.3.3.1 - O conselho de administração .....16
      - 2.3.3.1.1 - As competências do CA .....17
      - 2.3.3.1.2 - Delegação de competências .....18
    - 2.3.3.2- A assembleia-geral .....19
    - 2.3.3.3 – Órgão de fiscalização .....20
    - 2.3.3.4 – Estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais .....20
  - 2.3.4 - *Vinculação da sociedade* .....29
  - 2.3.5 - *Reserva legal* .....29
- 2.4 - O ACORDO PARASSOCIAL CELEBRADO ENTRE TODOS OS ACCIONISTAS .....31

**3 - O CONTRATO DE CONCESSÃO .....34**

- 3.1 – ENQUADRAMENTO LEGAL E APRECIÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO .....34
- 3.2 – OS CONTRATOS DE ENTREGA E RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....37

**4 - ACTIVIDADE DESENVOLVIDA .....41**

- 4.1 - IMPLEMENTAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE EXPLORAÇÃO .....41
- 4.2 - EXPLORAÇÃO .....42
- 4.3 – CANDIDATURA AO FUNDO DE COESÃO .....47

**5 - ORGANIZAÇÃO/PLANEAMENTO E CONTROLO .....55**

- 5.1 - ORGANIZAÇÃO .....55
  - 5.1.1 – *Estrutura organizativa* .....55
  - 5.1.2 – *Estrutura e Evolução do quadro de pessoal* .....56
- 5.2 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL .....57

**6 – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....58**



*Nina Cruz*

<b>7 – EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO PROCESSO DE TRATAMENTO – AFINAÇÃO DO EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS LIXIVIANTES DO ATERRO SANITÁRIO DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO .....</b>	<b>66</b>
7.1 - CARACTERIZAÇÃO.....	66
7.2 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS.....	68
7.3 - CONCLUSÕES.....	70
<b>8 – CONTRATO CELEBRADO ENTRE A RESULIMA E A SOCIEDADE PONTO VERDE .....</b>	<b>70</b>
<b>9 - APRECIACÃO GLOBAL DA ESTRUTURA ECONÓMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>72</b>
9.1 – NOTA INTRODUTÓRIA .....	72
9.2 -ANÁLISE ECONÓMICA .....	72
9.2.1 - <i>Proveitos</i> .....	75
9.2.2 – <i>Custos</i> .....	75
9.3 - ANÁLISE FINANCEIRA.....	76
9.3.1 – <i>Activo</i> .....	78
9.3.2 - <i>Capital Próprio</i> .....	80
9.3.3 - <i>Passivo</i> .....	81
<b>10 – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AMARSUL/VALORLIS/RESULIMA .....</b>	<b>84</b>
<b>11 - DECISÃO .....</b>	<b>86</b>
<b>12 - ANEXOS.....</b>	<b>87</b>
12.1– EMOLUMENTOS .....	87
12.2– COMPOSIÇÃO DO CA NO EXERCÍCIO DE 2002 .....	88
12.3 – ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO .....	89
12.4– FICHA TÉCNICA .....	90



## SIGLAS UTILIZADAS

AG – Assembleia-Geral  
CA – Conselho de Administração  
CC – Código Civil  
CGD – Caixa Geral de Depósitos  
CI – Controlo Interno  
CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas  
CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares  
CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado  
CM – Câmara Municipal  
CMB – Câmara Municipal de Barcelos  
CMVC – Câmara Municipal de Viana do Castelo  
CPA – Código do Procedimento Administrativo  
CSC – Código das Sociedades Comerciais  
DA – Departamento de Auditoria  
DC – Directriz Contabilística  
DGDR – Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional  
DGTC – Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
DL – Decreto-Lei  
EGF – Empresa Geral de Fomento  
ERSUC – Empresa de Resíduos Sólidos Urbanos do Centro, SA  
ET – Estação de Transferência  
ETAL – Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes  
FC – Fundo de Coesão  
FFC – Fundo Fixo de Caixa  
IGA – Inspecção-Geral do Ambiente  
INR – Instituto Nacional de Resíduos  
IPC – Índice de Preços no Consumidor  
IPE – Instituto de Participações do Estado  
IRAR – Instituto Regulador de Águas e Resíduos  
IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares  
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado  
PERSU – Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos  
PF – Programa de Fiscalização  
PGA – Plano Global de Auditoria  
PNR – Plano Nacional de Resíduos  
QCA – Quadro Comunitário de Apoio  
RCM – Resolução do Conselho de Ministros  
ROC – Revisor Oficial de Contas  
RIB – Resíduos Industriais Banais  
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos  
SIGRE – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens  
SCI – Sistema de Controlo Interno  
SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
TC – Tribunal de Contas  
UAT – Unidade de Apoio Técnico  
VD – Venda a Dinheiro



*Nina Cruz*

## GLOSSÁRIO

Água Lixivante ou Lixiviado	Efluente que percola através da massa de resíduos confinada em aterro e que é resultante da água contida nos resíduos, adicionada da que é proveniente da precipitação meteorológica e, eventualmente da infiltração de águas subterrâneas preexistentes.
Aterro	Instalações de eliminação utilizadas para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo.
Biogás	Mistura de gases, com preponderância de gás metano, resultante da digestão anaeróbia de resíduos orgânicos.
Deposição	Operação técnica de colocação dos resíduos em local apropriado e previamente designado, por exemplo, deposição em estação de tratamento, deposição em destino final.
Ecocentro	Uma área vigiada dedicada à recepção de resíduos para reciclagem com um volume de contentorização superior aos ecopontos e com eventual mecanização para preparação dos resíduos para encaminhamento para a reciclagem.
Ecoponto	Uma bateria de contentores preparados para receber um conjunto de materiais ocupando uma pequena área.
Estação de Transferência	Instalação onde os resíduos são descarregados com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de tratamento, valorização ou eliminação.
Estação de Triagem	Instalação onde os resíduos são separados, mediante processos manuais ou mecânicos em materiais constituintes destinados a valorização ou outras operações de gestão.
Gestão de Resíduos	Compreende as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações.
Lixeira	Modalidade indesejável de confinamento no solo, em que os resíduos são lançados de forma indiscriminada e não existe qualquer controlo posterior.
Monitorização	Conjunto de acções de vigilância e controlo destinado a permitir a avaliação e o acompanhamento da qualidade da gestão dos tecnossistemas.
Produtor	Qualquer pessoa singular ou colectiva cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos.
Reciclagem	Reprocessamento, num processo de produção, dos resíduos de embalagem para o fim inicial ou para outros fins, incluindo a reciclagem orgânica, mas não a valorização energética.
Resíduo	Quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se quer desfazer ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos em normativo legal.
Tecnossistema	Sistema de engenharia destinado a assegurar uma conveniente gestão de resíduos.
Triagem	Separação de materiais constituintes destinados à valorização e/ou separação de matérias constituintes destinadas a tratamento ulterior.

Fonte: Cadernos de Ambiente



*Nina Cruz*

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### • NOTA PRÉVIA

No âmbito do PF/2003 do DAVIII/UAT.2, foi realizada uma auditoria de gestão à empresa “**Resulima – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA**” a qual teve como exercício de referência o ano económico de 2002.

Neste sumário executivo, apresentam-se sinteticamente as principais conclusões e observações de auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos 1 a 10.

### • SÍNTESE DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES/ OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

1. Considerando a importância estratégica dos sistemas multimunicipais de tratamento de resíduos sólidos urbanos, na sequência da vontade manifestada pelos municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca, Esposende, Barcelos e Arcos de Valdevez, através do DL nº 114/96, de 05/08, foi criado o sistema multimunicipal do Vale do Lima e Baixo Cávado;
2. Em simultâneo foi constituída, sob a modalidade de **sociedade anónima**, a Resulima, com um capital social de 150.000 contos (tendo ocorrido posteriormente dois reforços de capital, traduzindo-se o mesmo, em 2003, em 2.500.000 €). No capital social participam desde a sua criação, a EGF, na qualidade de sócio maioritário, detendo 51% do capital social e os Municípios supra identificados com 49%, repartidos da seguinte forma: Arcos de Valdevez - 4,3%, Barcelos – 17,7%, Esposende - 4,8%, Ponte da Barca - 2,1%, Ponte de Lima - 6,9% e Viana do Castelo - 13,2%.
3. A exploração e gestão do sistema multimunicipal foi adjudicada à Resulima, em regime de concessão exclusiva, por um período de 25 anos, tendo o respectivo contrato sido celebrado em 26/10/96 e iniciada a exploração do aterro sanitário em 18/12/98;



*Nina Cruz*

4. Em matéria de direito aplicável, a sociedade rege-se pelo DL n.º 114/96, pela lei comercial e pelos seus estatutos, que foram aprovados no âmbito daquele diploma legal, tendo por objecto social principal a promoção do tratamento e valorização de resíduos sólidos. A empresa desenvolve a sua actividade numa área geográfica de cerca de 1.780Km<sup>2</sup> servindo, em 2002, uma população que ronda os 326.000 habitantes, que originou 109.816 toneladas de RSU;
5. O estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais foi inicialmente aprovado pela assembleia-geral em reunião de 16/09/96, tendo este órgão, em reunião de 12/04/99, nomeado uma comissão de vencimentos, para fixação das remunerações. Todavia, quer nas actas da assembleia-geral quer nas várias actas da comissão de vencimentos, regista-se a ausência de indicação da base legal que norteou a fixação daquele estatuto, bem como o critério utilizado;
6. Não obstante, na ausência de referência legal e na falta de outro regime especialmente aplicável a esta matéria, o regime remuneratório dos membros dos órgãos sociais da Resulima deve basear-se na disciplina prevista na RCM n.º 29/89, de 26/08, com as sucessivas actualizações que anualmente lhe são introduzidas por despacho do Ministro das Finanças, a qual vem servindo como indicador para a fixação das remunerações dos gestores nas sociedades anónimas em que o Estado é accionista maioritário;
7. Face ao regime contemplado na RCM n.º 29/89, constatou-se que as remunerações base auferidas pelos membros do CA, entre os anos de 1999 e 2002, são manifestamente superiores àquelas que resultariam da aplicação da citada Resolução;
8. À semelhança das remunerações atribuídas aos membros do CA, também em sede de atribuição de senhas de presença aos membros da assembleia-geral, verificou-se que as mesmas foram fixadas sem referência a qualquer diploma legal, tendo-se registado entre os anos de 1999 e 2002 diferenças (não substanciais) relativamente àqueles montantes que resultariam da aplicação das regras vertidas na RCM n.º 29/89;



*Nina Cruz*

9. No âmbito do QCA II, a Resulima integrou o seu projecto no sistema multimunicipal de tratamento de resíduos sólidos do Litoral Noroeste de Portugal, que foi objecto de uma candidatura ao Fundo de Coesão, sendo imputado à entidade cerca de 46% do montante do investimento elegível da candidatura global, ou seja, 3.280.483 contos, assumindo a comparticipação comunitária o montante de 2.788.411 contos (taxa de cofinanciamento de 85%);
10. No que se reporta ao QCA III, a Resulima integrou a candidatura “Resíduos Sólidos Urbanos-Acções Complementares para 2001”, tendo-lhe sido afecto 10% do total do investimento elegível, ou seja €1.775.000, donde resulta uma comparticipação de €1.329.475 a suportar pelo Fundo Coesão (taxa de cofinanciamento de 75%);
11. A estrutura orgânica, face ao que se constatou, encontra-se implementada, levando a que na prática estejam claramente definidos os níveis hierárquicos e respectivas dependências;
12. Em termos funcionais, a empresa encontra-se dividida em três grandes áreas – Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento Técnico e Departamento de Exploração. Destes dois últimos depende a Recolha Selectiva e Triagem;
13. A entidade possui um Manual de Procedimentos que tem por objectivo fundamental a sistematização de normas, procedimentos e métodos de trabalho, com base na estrutura organizacional implementada, nas atribuições funcionais atribuídas a cada área e ainda com a disponibilização dos sistemas informáticos instalados na empresa. Aquele documento adaptado à realidade da organização abrange áreas tão diversificadas como sejam as de pessoal, contabilidade geral e analítica, vendas, compras, disponibilidades, imobilizado, expediente, gestão de frota e recolha selectiva, encontrando-se em efectiva aplicação na empresa.
14. Os *Resultados operacionais e os financeiros* apresentam-se negativos em 2001 e 2002;



*Nina Cruz*

15. Os *Resultados extraordinários* apresentam-se positivos e crescentes, em resultado do aumento dos proveitos e ganhos extraordinários, cujo valor diz respeito a subsídios para investimento provenientes do Fundo de Coesão;
16. O *Resultado líquido* revelou-se positivo nos dois anos de análise, tendo tido uma evolução na ordem dos 201%;
17. Em termos do *Activo*, a rubrica de *Imobilizações corpóreas* detém o maior peso, apresentando nos dois anos cerca de 88% e 81%, respectivamente;
18. Da análise à rubrica de *Clientes c/c* e através da listagem de valores a receber à data da realização da auditoria, verificou-se, quanto ao município de Ponte de Lima, a existência de uma dívida para com a empresa, que, no final de 2003, atingia o montante de 127.346,88€;
19. O *Fundo de Maneio* é negativo, conduzindo a uma situação financeira delicada pois os Capitais permanentes não são suficientes para cobrir o imobilizado.
20. A *Rentabilidade dos capitais próprios* tem sido favorável.
21. O *Cash-flow* apresenta-se positivo em virtude do grande peso das *Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo*.



*Nina Cruz*

## • RECOMENDAÇÕES

De acordo com as conclusões e observações da auditoria e tendo em consideração o alegado pelos responsáveis, formulam-se as seguintes recomendações:

- a) Na fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais, a Comissão de Vencimentos deve ter por referência as instruções consagradas na RCM nº 29/89, de 26/08 e nos sucessivos despachos ministeriais, que anualmente actualizam os montantes remuneratórios dos gestores públicos;
- b) Revisão da cláusula 6ª do acordo parassocial de 16/08/96 em ordem a adaptá-la aos novos modelos de tratamento de resíduos, decorrentes da publicação do DL nº 152/02, de 23/05
- c) A dívida do Município de Ponte de Lima deve ser evidenciada no Balanço, em conta distinta da de “Clientes c/c”, atento o facto de, face à posição tomada por aquela autarquia, tudo apontar no sentido de a mesma não vir a ser paga.



*Nina Cruz*

## 1 – INTRODUÇÃO

### 1.1 – Fundamentos, Âmbito e Objectivos da Acção

No uso das competências do Tribunal de Contas que lhe foram cometidas, designadamente, pelos artigos 2º, n.º 2, alínea f), 5º, n.º1, alíneas f) e g), 55º e 78º, todos da Lei n.º98/97, de 26/08, bem como pelo artigo 1º, n.º1, alínea c) e 2º, da Lei n.º 14/96, de 20/04, estes aplicáveis por força do disposto no n.º 4 do artigo 2º da citada Lei n.º 98/97, e de acordo com o aditamento ao Programa de Fiscalização para 2003 do Departamento de Auditoria VIII/Unidade de Apoio Técnico 2, aprovado em reunião do Plenário da 2ª Secção, de 08/05/2003, foi realizada uma auditoria de gestão à empresa RESULTIMA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, adiante designada por RESULTIMA, **tendo por exercício de referência o ano económico de 2002.**

Esta auditoria estava inicialmente programada para decorrer no período compreendido de 27 de Outubro a 14 de Novembro de 2003, conforme Plano Global de Auditoria, aprovado por despacho de 21/10/03 do Juiz Conselheiro da Área, exarado na Informação n.º 19/03 – UAT. VIII.2, de 30/09/03. Contudo, com o pedido de alteração da calendarização constante da Informação n.º 28/03 – UAT. VIII.2 veio a auditoria a ser interrompida na última semana, tendo consequentemente sido finalizada em 21 de Novembro de 2003, (vd. PGA e Informação citados a fls. 1 a 19, Parte A, Vol. II).

Os objectivos da acção consistiram em apreciar a gestão e o controlo financeiro relativos à aplicação dos fundos públicos, analisar a génese e evolução da empresa, verificar a legalidade e regularidade das operações efectuadas, avaliar a segurança e fiabilidade do sistema de controlo interno, conhecer a respectiva estrutura organizacional e os meios humanos afectos e, igualmente, apreciar a estrutura económico-financeira e avaliar os resultados alcançados.



*Nina Cruz*

## **1.2 – Metodologia Adoptada**

De acordo com o Plano Global de Auditoria (PGA), a metodologia adoptada integrou as fases de Planeamento, execução e elaboração do relato.

### ***1.2.1- Planeamento***

Iniciou-se com o estudo prévio da entidade e decorreu na Direcção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), tendo por base a apreciação dos seguintes documentos disponíveis, relativos aos exercícios de 2000 a 2002, constantes do dossier permanente:

- Estatutos da Empresa;
- Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados;
- Relatórios de Gestão;
- Relatórios e Pareceres do Fiscal Único.

Nas instalações da entidade, foi efectuada uma reunião inicial em que estiveram presentes, por parte da Resulima, o Administrador – Delegado e a contabilista que coordena a área administrativa e financeira e, por parte da DGTC, o Auditor-Coordenador, o Auditor- Chefe e os restantes elementos da equipa, tendo-se dado a conhecer os objectivos da auditoria e recolhida informação sobre a sua organização e funcionamento, bem como sobre os principais problemas sentidos pela administração.

Seguidamente, realizaram-se entrevistas pontuais quer com a referida responsável pela área económico-financeira, quer com os demais funcionários, tendo-se procedido à leitura das actas das reuniões dos órgãos sociais e efectuado o exame e avaliação do sistema de controlo interno existente.



*Nina Cruz*

## **1.2.2 – Execução**

O trabalho de campo desenvolveu-se de acordo com o Programa de Auditoria, tendo-se realizado testes de conformidade e substantivos e procedido à recolha de todos os elementos considerados pertinentes para a consecução dos objectivos previstos.

## **1.3 – Colaboração**

A acção realizou-se dentro da normalidade, sendo de realçar todo o apoio prestado quer pelo Administrador Delegado quer por parte de todos os responsáveis, técnicos e restantes funcionários contactados.

## **1.4 – Contraditório**

De acordo com o preceituado nos artºs 13º e 87º, nº 3 da Lei nº 98/97, foram os membros do Conselho de Administração da Resulima instados a pronunciarem-se sobre o Relato.

As alegações foram tidas em conta na elaboração do presente relatório, constando no todo ou em parte nos pontos pertinentes.

## **2 - CARACTERIZAÇÃO GLOBAL**

### **2.1 – Antecedentes da criação da Resulima**

À semelhança da experiência de outros sistemas multimunicipais de tratamento e valorização de RSU, que se foram constituindo pelo País, os Municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte de Barca, Esposende, Barcelos e Arcos de Valdevez, associaram-se para tratar conjuntamente os seus RSU.

Com esta associação, os municípios envolvidos procuraram assegurar, por um lado, a preservação ambiental e por outro, a melhoria da qualidade de vida das suas populações, contribuindo em última análise para o cumprimento de metas ambientais à escala nacional e europeia.



*Nina Cruz*

## 2.2 - Constituição, natureza e regime jurídico

Considerando a importância estratégica dos sistemas multimunicipais, na sequência da vontade manifestada por estes Municípios, o DL n.º 114/96, de 05/08 criou o sistema multimunicipal do Vale do Lima e Baixo Cávado.

O sistema multimunicipal é explorado em regime de concessão, por uma sociedade em cujo capital social participam todos os municípios supra referidos e uma entidade pública de natureza empresarial.

Com data de **06/08/96** é registado na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, o contrato de sociedade da Resulima, tendo em **26/10** do mesmo ano sido celebrado o contrato de concessão com o Estado Português.

A Resulima foi constituída sob a modalidade de **sociedade anónima**, em cujo capital social participam desde a sua criação, a Empresa Geral de Fomento (EGF), na qualidade de sócio maioritário detendo 51% do capital social e os Municípios atrás indicados o restante.

Em matéria de **direito aplicável**, a sociedade rege-se pelo DL n.º 114/96, de 8 de Agosto, pela lei comercial e pelos seus estatutos – vide n.º 2 do art. 2.º do diploma citado.

## 2.3 - Análise dos estatutos

Os estatutos da Resulima foram aprovados pelo DL n.º 114/96, nos termos do qual foi dispensada a sua redução a escritura pública, tendo o respectivo registo comercial ocorrido oficiosamente, sem taxas ou emolumentos, com base na publicação no Diário da República – art. 5.º do diploma citado.

Nos termos do n.º 3 do art. 5.º deste diploma, “*as alterações aos estatutos regem-se pelas suas disposições e pela lei comercial*”.

No elenco das alterações aos estatutos regista-se a alteração da redacção dos arts. 2.º, 5.º e 6.º os quais versam, respectivamente, sobre a sede social e o capital social.



*Nina Cruz*

Posteriormente, em reunião de **05/12/97**, o CA, no uso da competência que lhe é legal e estatutariamente reconhecida – art. 406º do CSC e art. 2º do contrato de sociedade - deliberou deslocar a sede social da Resulima para o aterro sanitário, sito na Freguesia de Vila Fria, Concelho de Viana do Castelo, tendo em consequência alterado a redacção do art. 2º dos estatutos.

### **2.3.1 - O objecto social**

Dispõe o art. 3º dos estatutos que “*a sociedade tem por objecto social principal as actividades de recolha selectiva, triagem, tratamento e valorização de resíduos sólidos, nomeadamente através de:*

- ✓ *Promoção directa ou indirecta da concepção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de transporte, valorização, tratamento e destino final de resíduos sólidos;*
- ✓ *Prestação de serviços de gestão, fiscalização, assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam total ou parcialmente actividade do mesmo ramo.*

Nos termos do nº 2 deste preceito ” *a sociedade poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o objecto da concessão, desde que consideradas acessórias ou complementares e devidamente autorizadas pela concedente*”.

### **2.3.2 - O capital social**

A empresa foi constituída com um capital social de 150.000.000\$00, encontrando-se no momento da sua criação realizado em 45.000.000\$00, estipulando o nº 1 do art. 5º dos estatutos, em consonância com o disposto no art. 456º do CSC, que o remanescente, na importância de 105.000.000\$00 seria realizado em dinheiro, por uma ou mais vezes, até três anos contados da constituição da sociedade.

De acordo com o nº 1 do art. 6º dos estatutos “*o conselho de administração poderá, por uma ou mais vezes, deliberar o aumento de capital até ao montante global de 630.000.000\$00*” e



*Nina Cruz*

conforme previsto no contrato de sociedade – arts. 5º e 6º dos estatutos – e em conformidade com o disposto na al. 1) do art. 406º e no art. 456º, ambos do CSC, o CA em reunião de **05/12/97** deliberou aumentar o capital social de **150.000.000\$00** para **350.000.000\$00**, por entradas em dinheiro, através da emissão de 200.000 acções da classe A, todas do valor nominal de 1.000\$00 cada uma, a serem subscritas ao par pelos accionistas.

Em cumprimento do disposto no nº 3 do art. 456º do CSC, o CA submeteu ao ROC o projecto de deliberação de aumento de capital, tendo este emitido parecer favorável.

A alteração do contrato de sociedade, consubstanciada no aumento de capital, foi consignada em escritura pública, tudo em conformidade com as exigências legais decorrentes dos arts. 85º, 88º e 456º do CSC.

Posteriormente, em reunião de **16/03/01**, a assembleia-geral, em conformidade com o disposto no nº 1 do art. 14º do DL nº 343/98, de 06/11, deliberou que as acções da sociedade fossem redenominadas segundo o método padrão e renominalizadas, por transposição do seu valor nominal, de 1.000\$00 cada uma, para 4,99 € e posterior arredondamento, ou renominalização para 5 €, cada uma, atingindo o capital social o montante de 1.750.000 €, no qual se inclui a incorporação de reservas no montante de 4.207,37 €.

Na sequência do parecer favorável emitido pelo ROC, o CA em reunião de **27/07/01** propôs um novo reforço do capital social, tendo sido deliberado aumentar o mesmo para **2.500.000 €** mediante entradas em dinheiro, a realizar pelos accionistas em duas fracções de igual valor, nos anos de **2002** (375.000 €) e **2003** (375.000 €).

De acordo com a informação vertida no relatório intercalar do ROC sobre a situação das contas da Resulima em **30 de Junho de 2003**, nesta data, todos os municípios accionistas haviam realizado as suas entradas conforme o plano de subscrição.

No que se reporta à realização da escritura pública relativa a este aumento e à consequente alteração da redacção do art. 5º dos estatutos, o CA informou que já encetou diligências junto da respectiva conservatória do registo comercial no sentido de celebrar a citada escritura até ao final de 2003. Esta informação também se encontra contemplada no já mencionado relatório do ROC.



*Nina Cruz*

### **2.3.3 - Os órgãos sociais**

Os órgãos sociais da sociedade são o conselho de administração, a assembleia-geral e o revisor oficial de contas – vide nº 1 do art. 12º dos estatutos.

#### **2.3.3.1 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O CA é constituído por cinco membros, cabendo a sua eleição à assembleia-geral, conforme arts. 19º e 12º dos Estatutos.

Nos termos do nº 2 do art. 12º, os membros do CA *“são eleitos em assembleia-geral, por períodos de três anos, e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos”*.

Em matéria de composição do CA há ainda a registar a regra contemplada na cláusula 2ª do **Acordo Parassocial**, celebrado entre todos os accionistas da Resulima em **16/08/96** - vd. ponto 2.4 - que estabelece o seguinte:

- a) Para o CA, a EGF designa três dos seus membros, entre os quais o Presidente;
- b) O Município em cujo território ficar localizado o aterro sanitário designa um dos seus membros, cabendo tal designação, na data da assinatura do acordo parassocial, ao Município de Viana do Castelo;
- c) O quinto membro será designado pelo Município com a maior participação no capital social, com exclusão daquele que já esteja representado por força da alínea b) precedente, caso em que a representação supra caberá ao Município com participação imediatamente inferior no capital.

Em consonância com estas regras, a assembleia-geral deliberou eleger os membros do CA, para os vários triénios, conforme se representa no quadro que se segue:



*Nina Cruz*

**Quadro n.º 1**  
**Membros do CA por triénios**

Triénio	Cargos	Observações
1996/1998	Presidente – Eng.º Emídio Branco Xavier (EGF) Vogais – Dr. João Manuel Lopes Fidalgo (EGF) Eng.º José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona (EGF) Eng.ª Jorge Pedro M. Renda dos Reis (CMVC) Eng.º José Alberto Cebolo Monteiro (CMB)	Deliberação da assembleia-geral de 16/09/ 96
1999/2001	Presidente – Eng.º Emídio Branco Xavier (EGF) Vogais – Eng.º José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona (EGF)* Eng.º Nelson Geada de Sousa (EGF)** Eng.º Jorge Pedro M. Renda dos Reis (CMVC) Eng.º José Alberto Cebolo Monteiro (CMB)	Deliberação da assembleia-geral de 12/04/ 99
2002/2004	Presidente – Eng.º Nelson Geada de Sousa (EGF)*** Eng.º Rui Manuel F. de Melo Mesquita (EGF)**** Vogais – Eng.º Carlos Manuel Alves Tavares (EGF) Eng.º José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona (EGF) Eng.º Jorge Pedro M. Renda dos Reis (CMVC) Eng.º Manuel da Costa Marinho (CMB)	Deliberação da assembleia-geral de 06/06/02 e de 24/03/03

Fonte: Actas da assembleia-geral e do CA da Resulima

\*Renunciou em 18/05/01 e foi substituído por Carlos Manuel Alves Tavares que passou a exercer o cargo de Administrador Delegado

\*\*Renunciou em 18/05/01

\*\*\*Renunciou em 16/12/02

\*\*\*\*Presidente a partir de 16/12/02

### 2.3.3.1.1 - AS COMPETÊNCIAS DO CA

Dispõe o art. 20º dos Estatutos que “ *o Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos presentes estatutos e pelas deliberações dos accionistas*”.

No leque das competências que lhe são reconhecidas pelos arts. 405º e 406º do CSC, destacam-se as seguintes:

- *Gerir as actividades da sociedade, devendo subordinar-se às deliberações dos accionistas ou às intervenções do conselho fiscal apenas nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade o determinarem;*
- *Exclusivos e plenos poderes de representação da sociedade;*
- *Deliberar sobre qualquer assunto de administração da sociedade, nomeadamente sobre:*



*Nina Cruz*

- a) *Relatório e contas anuais;*
- b) *Aquisição, alienação, e oneração de bens imóveis;*
- c) *Extensões ou reduções importantes da actividade da sociedade;*
- d) *Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos no contrato de sociedade;*
- e) *Modificações importantes na organização da empresa;*
- f) *Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;*
- g) *Pedido de convocação de assembleias-gerais.*

#### **2.3.3.1.2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nesta matéria prevê o art. 21º dos Estatutos que “*O conselho de administração poderá delegar num administrador a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma*”.

Em conformidade e a fim de permitir uma maior flexibilidade na gestão da empresa, o CA, em reunião de **29/06/01**, deliberou nomear o vogal **Carlos Manuel Alves Tavares** para, a partir desta data, desempenhar as funções de **administrador delegado**, tendo ainda deliberado delegar no mesmo, entre outros, os seguintes poderes:

- Praticar todos os *actos de geral administração*, civil e comercial da sociedade necessários à concretização da estratégia e dos planos de actividade decididos pelo CA;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- Requerer, em nome da sociedade, cauções e garantias bancárias que sejam exigidas para quaisquer actos, contratos ou concursos, até ao limite de 5 milhões de escudos;
- Contrair empréstimos para fundo de maneo com valor acumulado até ao limite de 10 milhões de escudos;
- Adjudicar, outorgar e assinar contratos e realizar despesas até ao limite de 5 milhões de escudos, desde que enquadráveis no orçamento anual, com excepção das referentes a adjudicação de estudos e projectos;



*Nina Cruz*

Na sequência da deliberação da assembleia-geral de 26/06/02, que elegeu os membros dos órgãos sociais para o triénio 2002/2004, o CA, em reunião de **28/06/02**, designou novamente o vogal **Carlos Manuel Alves Tavares, administrador delegado**, tendo ainda deliberado delegar no mesmo, para além dos anteriormente referidos, os seguintes poderes:

- Outorgar a escritura de aumento de capital social, nos termos das deliberações tomadas pelo CA podendo proceder às consequentes alterações do pacto social;
- Subscrever ou rescindir contratos com empresas de fornecimento de mão-de-obra e serviços.

### **2.3.3.2- A ASSEMBLEIA-GERAL**

Nos termos do nº 1 do art.18º dos estatutos “*os accionistas podem deliberar sobre todos os assuntos que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos sociais*”.

Refere o nº 2 deste preceito legal que “*compete em especial à assembleia-geral:*”

- a) *Deliberar sobre o relatório do conselho de administração e as contas do exercício;*
- b) *Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;*
- c) *Apreciar a administração e a fiscalização da sociedade;*
- d) *Eleger os membros dos órgãos sociais;*

Por seu turno, o nº 3 deste preceito legal estatui que, “*Salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada superior, as deliberações da assembleia-geral são tomadas com os votos correspondentes a acções que representem mais de 50% do capital social.*”

Relativamente à composição da assembleia-geral, releva ainda a cláusula 2ª do já citado Acordo Parassocial, que estabelece a seguinte regra:

- ✓ O Presidente da Mesa da assembleia-geral será designado, rotativamente, pelos Municípios, por ordem decrescente da sua participação no capital social, excluindo os Municípios que estão representados no Conselho de Administração;
- ✓ O Vice-Presidente da Mesa da assembleia-geral será designado pela EGF;



*Nina Cruz*

- ✓ O Secretário da Mesa da assembleia-geral será designado, rotativamente, pelos Municípios e pela EGF, começando por esta última.

Da leitura das actas da assembleia-geral constatou-se que este órgão reuniu com a periodicidade que lhe é exigida pelo nº 1 do art. 16º dos estatutos e as convocatórias obedeceram ao formalismo exigido por lei.

### **2.3.3.3 – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

*A fiscalização da sociedade compete a um revisor oficial de contas eleito em assembleia-geral – vide art. 25º dos estatutos.*

Para os triénios **1996/1998**, **1999/2001** e **2002/2004** a assembleia-geral, em conformidade com o disposto nos arts. 12º e 25º dos estatutos deliberou que a fiscalização da sociedade fosse da responsabilidade da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, P. Matos Silva, Garcia, Jr., P. Caiado & Associados.

No que se reporta às competências do fiscal único, as mesmas encontram-se elencadas nos arts. 42º e seguintes do CSC, sendo de referir que o ROC supra mencionado cumpriu de uma maneira geral, as obrigações ali plasmadas, sendo de registar a forma pontual, atenta e pormenorizada com que elaborou os diversos relatórios que legalmente lhe são exigidos.

### **2.3.3.4 – ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Dispõe o artigo 19º dos estatutos que “*as remunerações dos administradores serão fixadas pela assembleia-geral ou por uma comissão de vencimentos por aquela nomeada*”.

Em cumprimento do estipulado na citada norma estatutária, a assembleia-geral, em reunião de **16/09/96**, deliberou aprovar o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais, fixando para os mesmos os montantes constantes do quadro que se segue:



*Nina Cruz*

**Quadro n.º 2**  
**Estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais**

Unidade: Escudos

Anos	Cargo	Órgão social a que pertencem	Remuneração base auferida	Senhas de presença por reunião
1996	Presidente não executivo	CA	187.650\$00 (14 x ano)	
	Administrador Delegado	CA	575.000\$00 (14 x ano)	
	Vogais não executivos	CA	125.100\$00 (14 x ano)	
	Presidente	Mesa da assembleia-geral		62.600\$00
	Vice-presidente	Mesa da assembleia-geral		46.900\$00
	Secretário	Mesa da assembleia-geral		31.300\$00

Fonte: Acta da assembleia-geral de 16/09/96

Conforme se alcança da leitura do quadro supra, no ano de 1996 as remunerações dos órgãos sociais foram fixadas pela assembleia-geral, todavia, relativamente aos anos de 1997 e 1998 não existem nas actas deste órgão quaisquer referências às remunerações dos respectivos membros.

No que se reporta ao ano de 1999 e seguintes, a fixação das remunerações dos órgãos sociais passou a ser da competência de uma comissão de vencimentos nomeada pela assembleia-geral em reunião de **12/04/99**, integrando a mesma os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em representação do respectivo Município;
- Luís Paula Oliveira Pacheco, em representação da EGF.

Na sequência desta deliberação, a comissão de vencimentos, em reunião de **25/08/99**, fixou as remunerações e senhas de presenças dos órgãos sociais para 1999, de acordo com os montantes que se apresentam no quadro que se segue (coluna A)



*Nina Cruz*

Quadro n.º 3

Estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais

Unidade: Escudos

Anos	Cargo	Órgão social a que pertencem	Remuneração base Auferida/ Senhas de presença (A)	Remuneração-base/Senhas de presenças de acordo com a RCM n.º 29/89 e respectivas actualizações (B)	Diferencial % (A)-(B)
1999	Presidente não executivo	CA	207.000\$00 (14 x ano)	154.830\$00 <sup>1</sup>	34
	Administrador Delegado	CA	690.000\$00 (14 x ano)	464.490\$00	49
	Vogais não executivos	CA	196.500\$00 (14 x ano)	139.347\$00	41
	Presidente	Mesa da assembleia-geral	74.000\$00	68.300\$00 <sup>2</sup>	8
	Vice-presidente	Mesa da assembleia-geral	55.500\$00	51.300\$00	8
	Secretário	Mesa da assembleia-geral	37.000\$00	34.200\$00	8

Fonte: Actas da Comissão de Vencimentos de 25/08/99

Para os anos de 2000 a 2002, as remunerações base e senhas de presenças são as que constam do quadro seguinte (coluna A):

<sup>1</sup> RCM n.º 29/89, com a actualização que lhe foi introduzida pelo Despacho n.º 9387/99, publicado no DR II Série de 12/05/99.  
154.830\$00=30%(516.100\$00=Valor-padrão)  
464.490\$00=90%(516.100\$00=Valor-padrão)  
139.347\$00=30%(90%(516.100\$00=Valor-padrão)

<sup>2</sup> Valores das senhas de presença de acordo com a actualização introduzida pelo Despacho n.º 10.127/99, publicado na 2.ª Série do DR de 22/05/99.



*Nina Cruz*

**Quadro n.º 3-A**  
**Estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais**

Anos	Cargo	Órgão social a que pertencem	Remuneração base auferida/Senhas de presenças (A)	Remuneração-base/Senhas de presenças de acordo com a RCM n.º 29/89 e respectivas actualizações (B)	Diferencial (A)-(B) %
2000	Presidente não executivo	CA	207.000\$00 (14 x ano)	158.700\$00 (3)	30
	Administrador Delegado	CA	690.000\$00 (14 x ano)	476.100\$00	45
	Vogais não executivos	CA	196.500\$00 (14 x ano)	142.830\$00	38
	Presidente	Mesa da assembleia-geral	74.000\$00	70.100\$00 (4)	6
	Vice-presidente	Mesa da assembleia-geral	55.500\$00	52.600\$00	6
	Secretário	Mesa da assembleia-geral	37.000\$00	35.100\$00	5
2001	Presidente não executivo	CA	250.101\$00 (14 x ano)	164.610\$00 (5)	52
	Administrador Delegado	CA	930.597\$00 (14 x ano)	494.010\$00	88
	Vogais não executivos	CA	221.392\$00 (14 x ano)	148.149\$00	49
	Presidente	Mesa da assembleia-geral	75.040\$00	72.700\$00 (6)	3
	Vice-presidente	Mesa da assembleia-geral	56.275\$00	54.600\$00	3
	Secretário	Mesa da assembleia-geral	37.510\$00	36.100\$00	4
2002	Presidente não executivo	CA	250.101\$00 (14 x ano)	169.136\$00 (7)	48
	Administrador Delegado	CA	930.597\$00 (14 x ano)	507.409\$00	83
	Vogais não executivos	CA	221.392\$00 (14 x ano)	152.223\$00	45
	Presidente	Mesa da assembleia-geral	75.040\$00	74.700\$00 (8)	0,4
	Vice-presidente	Mesa da assembleia-geral	56.275\$00	56.200\$00	0,1
	Secretário	Mesa da assembleia-geral	37.510\$00	37.100\$00	1,1

**Fonte:** Actas da Comissão de Vencimentos de 25/08/99 e de 14/05/01

<sup>3</sup> RCM n.º 28/89, com a actualização que lhe foi introduzida pelo Despacho n.º 15.378/00, publicado no DR II Série de 28/07/00

158.700\$00 = 30% (529.000\$00 = Valor – padrão)

476.100\$00 = 90% (529.000\$00 = Valor -padrão)

142.830\$00 = 30% (90% (529.000\$00 = Valor –padrão)

<sup>4</sup> Valor das senhas de presença de acordo com a actualização introduzida pelo Despacho n.º 16 629/00, publicado na 2.ª Série do DR de 16/08/00.

<sup>5</sup> RCM n.º 29/89, com a actualização que lhe foi introduzida pelo Despacho n.º 19.065/01, publicado no DR II Série de 12/09/01

164.610\$00 = 30% (548.700\$00 = Valor – padrão)

494.010\$00 = 90% (548.700\$00 = Valor -padrão)

148.149\$00 = 30% (90% (548.700\$00 = Valor –padrão)

<sup>6</sup> Montantes fixados de acordo com o Despacho n.º 21.436/01, publicado na 2.ª Série do DR de 16/10/01.

<sup>7</sup> RCM n.º 29/89, com a actualização que lhe foi introduzida pelo Despacho n.º 8.035/02, publicado no DR II Série de 19/04/02

169.136\$00 = 30% (563.787\$00 = Valor –padrão)

507.409\$00 = 90% (563.787\$00 = Valor-padrão)

152.223\$00 = 30% (90% (563.787\$00 = Valor-padrão))

<sup>8</sup> Montantes fixados de acordo com o Despacho n.º 18 367/02, publicado na 2.ª Série do DR de 21/08/02.



*Nina Cruz*

Quanto aos elementos constantes da coluna A dos quadros supra, apenas as remunerações e as senhas de presença relativas aos anos de 1999 e 2001 constavam das actas da assembleia-geral e da comissão de vencimentos, respectivamente. Já no tocante às remunerações e senhas de presença dos anos de 2000 e 2002, as mesmas não foram objecto de qualquer deliberação por parte da comissão de vencimentos, tendo sido fornecidas pelos serviços da Resulima.

Ora, a falta de deliberação e, conseqüentemente, da elaboração da respectiva acta não se coaduna com o rigor e transparência que devem presidir na tomada e formalização de deliberações por parte dos órgãos sociais, situação que, por conseguinte, se recomenda que seja alterada.

Ainda no âmbito das remunerações dos órgãos sociais cumpre referir que, de acordo com os elementos constantes das actas da comissão de vencimentos, ao estatuto remuneratório do administrador delegado acrescem ainda **despesas de representação** no valor de 30% da remuneração base, pagas 14 vezes por ano, sujeitas à tributação aplicável e também os seguintes complementos remuneratórios:

- **Seguros** de vida/acidentes pessoais e de saúde, nos termos em vigor na EGF;
- Atribuição de **viatura de serviço** para uso particular nos termos em vigor no IPE;
- Atribuição de **subsídio de refeição**, por dia útil e nos termos usualmente em vigor, até ao montante máximo isento em sede de IRS;
- Pagamento de **telefone da rede móvel**, em nome da empresa, até ao montante médio de 35 contos mensais com o máximo anual de 420 contos, não incluindo, neste montante, as chamadas em “roaming”.

Da leitura das actas da assembleia-geral e da comissão de vencimentos, constatou-se que as mesmas são omissas quer quanto à base legal a partir da qual as remunerações dos membros dos órgãos sociais foram fixadas, quer quanto aos critérios que nortearam a fixação dos montantes atribuídos.



*Nina Cruz*

À semelhança do que já se relevou em sede de outros relatórios, elaborados na sequência de auditorias realizadas pelo TC a empresas com o mesmo objecto social e com a mesma natureza jurídica, este procedimento não se afigura correcto.

Assim, entende-se que, não obstante a ausência de referência legal e na falta de outro regime especialmente aplicável, o regime remuneratório dos membros dos órgãos sociais da Resulima deve respeitar a disciplina prevista na RCM n.º 29/89, com as actualizações que anualmente lhe são introduzidas por despacho do Ministro das Finanças.

Com efeito, o regime estabelecido nesta Resolução vem servindo como referência para a fixação das remunerações dos gestores nas sociedades anónimas em que o Estado<sup>9</sup>, directamente ou através de entidades públicas estaduais, como é o caso da EGF, é accionista maioritário, conforme o disposto no Despacho n.º 10 127/99, de 22 de Maio, retomado pelos Despachos n.ºs 16 629/2000, de 16/08, 21.436/2001 de 16/10 e 18.367/2002, de 21/08.

Consagra o n.º 1 da citada RCM que “ *nas empresas públicas financeiras e não financeiras, e sem prejuízo do que em contratos de gestão seja celebrado, os níveis de remuneração mensal ilíquida dos membros dos conselhos de gestão ou de administração exercendo funções a tempo integral serão determinados, nos termos dos números seguintes, com base num valor padrão e tendo em conta a dimensão da respectiva empresa, bem como a complexidade da sua gestão* ”.

Atentas as regras de classificação das empresas vertidas naquela RCM, com as actualizações que anualmente lhe são introduzidas por despacho do Ministro das Finanças, considerando a sua dimensão e complexidade de gestão, a partir de indicadores associados ao Activo líquido e ao Volume de vendas, a Resulima deveria ser classificada como uma empresa do **Grupo – C, Grau de Complexidade – 3**.

A partir desta classificação, considerando o valor padrão previsto no n.º 2 da RCM citada, anualmente revisto por despacho do Ministro das Finanças, determinam-se os níveis de remuneração mensal ilíquida dos membros do conselho de administração que exercem funções a tempo integral.

<sup>9</sup> Vide DL n.º 558/99, de 17/12



*Nina Cruz*

Quanto aos gestores que exerçam as suas funções em regime de acumulação, a regra a aplicar consta do n.º 17 da RCM, nos termos do qual “*os gestores públicos que exerçam, em regime de acumulação, funções de gestão em empresas interligadas ou participadas poderão auferir, por esse facto, uma remuneração adicional, a qual não poderá exceder para o conjunto das acumulações que mantenham, 30% do valor padrão referido no n.º 1, desde que previamente autorizada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Tutela*”.

Feito este breve enquadramento legal e tendo como ponto de partida a classificação da Resultima, importa agora analisar o regime remuneratório dos membros dos órgãos sociais e aferir da conformidade do mesmo com a disciplina prevista na RCM n.º 29/89.

Para tanto, os quadros n.º 3 e 3-A anteriores permitem evidenciar as divergências existentes entre os valores pagos pela RESULTIMA, como remunerações base e senhas de presença e aqueles que resultariam da aplicação da disciplina prevista na citada RCM, com as actualizações que anualmente lhe são introduzidas pelos diversos despachos ministeriais, concluindo-se serem os primeiros sempre superiores a estes últimos.

Face aos montantes auferidos pelos membros do CA e da AG e aqueles que resultam da aplicação das instruções decorrentes dos diversos despachos ministeriais, recomenda-se à Resultima a observância das regras neles plasmadas.

Finalmente e no que diz respeito às **regalias sociais** atribuídas pela comissão de vencimentos ao **administrador-delegado**, as quais, em tempo, foram elencadas, cumpre referir que à excepção do subsídio de refeição e do uso de telefone, as restantes não se encontram previstas nem no estatuto do gestor público contemplado no DL n.º 464/82, de 9 de Dezembro, nem na RCM n.º 29/89.

**Quanto à matéria acabada de explicar, em sede de audição de responsáveis, os mesmos alegaram o seguinte:**



*Nina Cruz*

*“Como se conclui do próprio Relato de Auditoria, não existe qualquer legislação específica aplicável aos administradores de empresas do tipo RESULIMA, S.A..*

*Na realidade, o próprio artigo 15º do D.L. 558/99 quando dispõe que “os administradores designados ou propostos pelo Estado terão estatuto próprio, a definir por legislação especial”, não estará a abarcar a totalidade dos administradores das empresas públicas, mas apenas aqueles que são “designados ou propostos pelo Estado”.*

*O termo “Estado” não estará aqui em sentido amplo, uma vez que, como resulta patente, por exemplo, no artigo 10º do mesmo diploma, o legislador parece ter querido distinguir, claramente, o “Estado” de “outras entidades públicas estaduais” ou, ainda, de “entidades de direito público ou de capital exclusiva ou maioritariamente público”.*

*Seja como for, a verdade é que o estatuto anunciado no nº 1 do artigo 15º do D.L. 558/99, ainda não foi definido.*

*Por outro lado, o Decreto-Lei nº 464/82, de 9 de Dezembro, que define o Estatuto do Gestor Público, não é aplicável aos administradores da RESULIMA, S.A., como resulta do nº 3 do seu artigo 1º.*

*A RESULIMA, S.A. é uma empresa detida maioritariamente pela Empresa Geral do Fomento, S.A. cujo capital é detido, na totalidade pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. cujo capital foi, por sua vez, detido, na totalidade, até Dezembro de 2002, pela IPE – Investimentos e Participações Empresariais, S.A..*

*Assim, as remunerações dos administradores da RESULIMA, S.A. eram, na prática determinadas em função das opções definidas, no âmbito do Grupo IPE.*

*Por sua vez, a própria IPE tinha um estatuto remuneratório que era fixado pelo Ministério das Finanças (a título de exemplo, refere-se o Despacho nº 18 002/99 (2ª série), do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças,*



*Nina Cruz*

*publicado no Diário da República – II Série, nº 217, de 16-9-1999, pág. 14 053).”*

Face ao conteúdo das alegações apresentadas, cumpre tecer os seguintes comentários:

a) O DL nº 558/99, de 17/12, veio proceder à redefinição do conceito de empresa pública, até então regulado pelo DL nº 260/76, de 08/04, implicando um significativo aumento do universo das empresas abrangidas.

Assim, enquanto que o DL nº 260/76 apenas abrangia as empresas públicas em sentido próprio, ou ditas formais, o DL nº 558/99, procurando acompanhar a evolução verificada no sector empresarial do Estado, além de abarcar aquelas empresas, veio alargar o âmbito da sua aplicação às empresas detidas, directa ou indirectamente, por todas as entidades públicas estaduais, às empresas participadas, às empresas públicas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral e às designadas entidades públicas empresariais.

b) Considerando que o estatuto do gestor público consignado no DL nº 464/82, de 09/12, constitui um diploma complementar do DL nº 260/76, entretanto revogado pelo citado DL nº 558/99, facilmente se aferirá da necessidade imperiosa de se proceder a uma interpretação e aplicação actualizada daquele estatuto, em ordem a acompanhar o novo regime jurídico do sector empresarial do Estado.

Assim sendo, o conceito de gestor público tal como se encontra definido no art. 1º do DL nº 464/82, carece de ser entendido à luz do novo conceito de empresa pública instituído pelo já citado DL nº 558/99, porquanto, não se afigura coerente, equitativo, nem justo, distinguir os gestores públicos nomeados pelo Governo dos gestores eleitos pelos accionistas, nos casos em que o Estado ou a parte pública representada, directa ou indirectamente, em posição maioritária, detenha a gestão da sociedade.

c) O estatuto do gestor público remete a fixação das remunerações e demais condições de exercício de funções para os Ministros da Tutela, não indicando, no entanto, os princípios e critérios que devem presidir àquela fixação.



*Nina Cruz*

Posteriormente a RCM n° 29/89, de 26/08, enquanto regulamento de execução do DL n° 464/82, acaba por ser inovadora, indo além deste diploma, na medida em que enuncia alguns critérios a partir dos quais a remuneração dos gestores deve ser fixada.

Na sequência desta Resolução, a tutela financeira tem vindo a proceder, anualmente, por despachos, à actualização dos indicadores de dimensão, que permitem a classificação das empresas, e, à determinação do valor padrão, e, bem assim, às instruções dirigidas às Comissões de Vencimentos das Sociedades Anónimas. Por outro lado, através de despacho conjunto, as tutelas financeira e sectorial, procedem à determinação casuística do nível de complexidade de gestão, em função do qual fixa as remunerações dos gestores públicos.

d) A diferente natureza estatutária entre empresas públicas e sociedades comerciais Estaduais, resultante da contraposição do DL n° 558/99, que estabelece o regime jurídico das primeiras e o CSC que regula as segundas, não pode justificar um tratamento diferenciado dos respectivos gestores, atenta a actual estrutura e composição do sector público empresarial, sob pena de potenciar fortes desequilíbrios entre os gestores das empresas públicas e os gestores das empresas em que o Estado, directa ou indirectamente, através de outras entidades públicas detenha a maioria do capital social da empresa.

Pelo exposto, mantêm-se as considerações tecidas sobre o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais da Resulima, concluindo-se pela necessidade da empresa adoptar como referência a disciplina consagrada na RCM n° 29/89, de 26 de Agosto.

### ***2.3.4 - Vinculação da sociedade***

A sociedade obriga-se perante terceiros pela assinatura conjunta de dois administradores, ou pela do administrador executivo (também designado de administrador delegado) – vide art. 22° dos estatutos.

### ***2.3.5 - Reserva legal***

Consagra o n° 1 do art. 295° do CSC que “*uma percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros da sociedade é destinada à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à*



*Nina Cruz*

sua reintegração, até que aquela represente a quinta parte do capital social. No contrato de sociedade podem fixar-se percentagem e montante mínimo mais elevados para a reserva legal”.

Em harmonia com este preceito legal, a AG deliberou aplicar os resultados apurados, para os anos compreendidos entre **1997 e 2002**, de acordo com os montantes descritos no quadro que se segue:

**Quadro n.º 4**  
**Aplicação dos resultados apurados**

Unidades: escudos/euros

Exercício	Data da Deliberação da AG	Resultados líquidos apurados	Aplicação dos resultados			
			Reserva Legal	Resultados Transitados	Dividendos	Reserva Livre
1996	20/03/97	(10.849.545\$00)		(10.849.545\$00)		
1997	17/03/98	51.622\$00	51.622\$00			
1998	17/03/99	(3.973.492\$00)		(3.973.492\$00)		
1999	10/04/00	(25.989.490\$00)		(25.989.490\$00)		
2000	16/03/01	76.887.286\$90	3.844.365\$00	40.812.526\$00	31.385.895\$00	844.500\$00
2001	09/05/02	140.808 €	7.040 €		133.768 €	
2002	24/03/03	423.594,91 €	21.179,74 €		402.415,17 €	

Fonte: Actas da AG da Resulima

Conforme facilmente se pode constatar, a reserva legal constituída no ano de 1998, foi indevidamente efectuada, porquanto, a existência de Resultados Transitados negativos não o permitia, só voltando a ser novamente constituída a partir de 2001 inclusive, facto que teve como causa directa e necessária, os resultados líquidos negativos que a sociedade enfrentou até esse ano.

**Relativamente a esta situação, os responsáveis alegaram que** “Dada a irrelevância do valor do Resultado Líquido apurado, no montante de 51.622\$00, os Órgãos Sociais, incluindo o Fiscal Único, entenderam que a proposta de aplicação de resultados podia ser formulada dessa forma, uma vez que nessa perspectiva os capitais próprios se mantinham sem alteração.”

Apesar da irrelevância do valor, continua a entender-se que o procedimento seguido não foi correcto, mantendo-se por conseguinte a posição expressa no Relato e atrás indicada.



*Nina Cruz*

#### 2.4 - O acordo parassocial celebrado entre todos os accionistas

Com data de **16/08/96**, os accionistas da Resulima assinaram um acordo parassocial (vd fls 1 a 8 Parte A, Vol III), ao abrigo do qual foram fixadas as regras relativas ao bom desempenho da sociedade e ao relacionamento entre os mesmos.

Tal como resulta do art. 17º do CSC, os acordos parassociais são convenções celebradas entre os sócios de uma sociedade, pelas quais estes se obrigam reciprocamente a exercer em determinados termos os direitos inerentes às suas participações sociais.

Tais convenções não se integram de modo nenhum no contrato de sociedade: quer sejam celebrados antes ou depois dele, e tendo em vista a realidade institucional da sociedade, são-lhe extrínsecos. Mas como resulta do seu próprio conteúdo, não deixam de interferir na vida societária, já que influenciam o comportamento dos sócios no exercício dos direitos que lhes assistem enquanto tais.

Nos termos da cláusula 1ª do acordo parassocial, os accionistas, têm para com a sociedade, as seguintes obrigações:

- a) Prestar toda a colaboração necessária para atingir os objectivos de uma correcta e moderna política de gestão de resíduos sólidos no propósito da minimização consistente do impacte ambiental e da qualidade do serviço prestado às populações;
- b) Manter adequada sustentabilidade económico-financeira da sociedade, indispensável ao bom desempenho do seu objecto social;
- c) Realizar atempadamente os montantes do capital social subscrito.

Além das obrigações a que estão adstritos os accionistas da Resulima, o acordo parassocial contempla, na cláusula 2ª, regras relativas à composição dos órgãos sociais da sociedade, as quais, em devido tempo foram referidas nos pontos 2.3.3.1. e 2.4.

Ainda nos termos da mesma cláusula e no que se reporta ao cargo de **Administrador Delegado**, ficou acordado entre todos os accionistas que as regras a observar seriam as seguintes:



*Nina Cruz*

- a) Um dos três administradores designados pela EGF terá funções de Administrador Delegado, sendo o único administrador executivo a tempo inteiro, que será encarregado da gestão corrente da Sociedade, conforme poderes que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração nos termos e limites da Lei;
- b) O perfil e pessoa dizendo respeito ao Administrador Delegado serão objecto de consulta prévia aos Municípios por parte da EGF;

Quanto ao **Revisor Oficial de Contas**, a regra aqui plasmada é a de que este será designado pela EGF e após consulta aos Municípios accionistas.

A cláusula 6ª estabelece a regra da alternância da localização do aterro sanitário, estipulando que o sistema multimunicipal inicia a sua actividade no concelho de Viana do Castelo e uma vez terminado o período de vida útil do mesmo – que se prevê ser de 11 anos – caberá ao Município de Barcelos encetar as diligências necessárias no sentido de implementar o novo aterro.

Relativamente a esta cláusula e à regra nela contemplada, cumpre observar o seguinte:

O DL nº 152/2002, de 23/05 – que efectuou a transposição para o ordenamento jurídico interno da Directiva Comunitária nº 1999/31/CE, do Conselho, de 26/04 – veio consagrar novas regras relativas à deposição de resíduos em aterros sanitários.

No quadro do novo regime legal, consagra-se o objectivo de consolidar uma estratégia nacional e comunitária relativa aos resíduos e a consequente política de redução, valorização e tratamento, de forma que seja depositada em aterros uma quantidade de resíduos progressivamente menor e que, em simultâneo, aqueles apresentem um elevado nível de protecção do ambiente.

Com este objectivo procurou-se assegurar em termos mais eficazes a protecção do ambiente e da saúde pública, em consonância com os princípios gerais de gestão de resíduos, recorrendo-se a novas formas de tratamento dos mesmos, como seja, a decomposição anaeróbia ou aeróbia, no caso dos designados “resíduos bio-degradáveis”.

Face a esta nova política de tratamento de resíduos, a regra vertida na cláusula 6ª do acordo parassocial ficará futuramente comprometida no que diz respeito à criação de novos aterros



*Nina Cruz*

sanitários nos restantes Municípios utilizadores, pelo que terá de ser revista em ordem a adaptá-la aos novos modelos de tratamento de resíduos.

Relativamente a este aspecto, a equipa pôde constatar que o CA, apesar de estar sensibilizado para esta nova realidade, ainda não equacionou o estudo de novos modelos de tratamento de RSU com vista à sua adaptação à Resulima.

### **Quanto a esta matéria é alegado o seguinte:**

*“A Estratégia Nacional para redução dos resíduos urbanos bio-degradáveis foi apresentada publicamente pelo Governo em Julho de 2003.*

*Ainda que fosse competência da Resulima, S.A. definir a política para o tratamento de resíduos urbanos bio-degradáveis, à data da auditoria não teria sido possível ter tomado qualquer posição.*

*Complementarmente traz-se a conhecimento que a Resulima, S.A. cumpriu integralmente as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.”*

O alegado não responde à questão de fundo colocada no Relato, a qual fazia apenas notar que, com a publicação do DL n° 152/2002, de 23/05, uma das cláusulas vertidas no acordo parassocial datado de **16/08/96** (a 6ª), **deverá ser revista**, em ordem a adaptá-la aos novos modelos de tratamento de resíduos, situação que ainda não tinha sido equacionada pelo CA da Resulima.

Mantém-se por conseguinte o relatado, recomendando-se a adaptação da citada cláusula aos novos normativos legais vigentes na matéria.



*Nina Cruz*

## 3 - O CONTRATO DE CONCESSÃO

### 3.1 – Enquadramento legal e apreciação do seu cumprimento

Conforme oportunamente já se relatou, o DL n.º 114/96, de 05/08, criou o sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Vale do Lima e Baixo Cávado, integrando, como utilizadores originários, os municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo.

Através do mesmo diploma legal foi constituída a sociedade Resulima – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA.

A exploração e gestão do sistema multimunicipal do Vale do Lima e Baixo Cávado foi adjudicada, em regime de concessão exclusiva, a esta sociedade, nos termos do DL n.º 294/94, de 16/11, por um período de **25 anos** – vide art. 3.º do DL n.º 114/96.

Em conformidade com o estipulado no art. 3.º do DL n.º 294/94, a concessão da exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de tratamento de RSU opera-se nos termos das bases anexas a este diploma legal.

No objecto da concessão compreendem-se, entre outras, as seguintes actividades:

- ☞ A gestão da aquisição, exploração, manutenção, reparação e renovação dos equipamentos e infra-estruturas para processamento dos RSU, ou a tal equiparados nos termos da lei, gerados nas áreas dos municípios utilizadores e entregues por quem deva proceder à sua recolha;
- ☞ A gestão da aquisição, instalação, exploração, manutenção e renovação dos equipamentos de recolha selectiva para deposição, remoção, triagem e encaminhamento dos materiais depositados em pontos fixos constituídos por contentores específicos para materiais de pequena dimensão (eco-pontos) ou, quando tal for exigido pelo concedente, para materiais de pequenas e grandes dimensões (eco-centros);



*Nina Cruz*

☞ Selagem das lixeiras identificadas em anexo ao contrato de concessão.

Da análise do contrato de concessão, constata-se que o mesmo foi elaborado em conformidade com as bases legais vertidas no DL n.º 294/94, sendo algumas das suas cláusulas reproduções fiéis daquelas.

No tocante à sua execução material, salvo alguns incumprimentos pontuais, que adiante se irão desenvolver, não existem quaisquer reparos a imputar, estando a concessionária a cumprir as obrigações plasmadas no contrato de concessão.

De harmonia com o estipulado na cláusula 21<sup>a</sup>, todas as infra-estruturas previstas no projecto global da concessão foram concluídas de acordo com os planos de trabalho previamente estabelecidos e dentro dos prazos previstos.

Tal como prescreve a cláusula 23<sup>a</sup>, todos os projectos de infra-estruturas foram previamente autorizados pelo concedente através do Instituto Nacional de Resíduos e correspondem às obras previstas no Anexo I do contrato de concessão.

Em obediência ao estipulado na cláusula 30<sup>a</sup> a concessionária celebrou com a companhia de seguros “Império Comércio & Indústria”, um contrato de responsabilidade civil extracontratual no valor de 500.000,00 Euros.

Para garantia do cumprimento dos deveres contratuais emergentes da concessão e do preceituado na cláusula 31<sup>a</sup> do contrato, a concessionária subscreveu junto do Banco Totta & Açores uma garantia bancária no valor de 50.000 contos.

No leque dos incumprimentos, registaram-se as seguintes situações:

a) Nos termos da cláusula 5<sup>a</sup> do contrato, “ *a garantia da qualidade do tratamento de RSU é da responsabilidade da concessionária que deverá fornecer regularmente ao concedente evidência da qualidade do sistema concessionado, devidamente certificada por entidade independente por ele aceite e em forma a acordar com base nas Normas Portuguesas e Europeias de Garantia de Qualidade ( Série NP EN ISO 9000)*”.



*Nina Cruz*

Com efeito, à data da realização da presente acção, a empresa ainda não tinha dado cumprimento a esta cláusula. Todavia, o administrador-delegado esclareceu a equipa de auditoria que, embora a Resulima não esteja certificada no sentido formal exigido pela cláusula 5ª, tem intenção de promover e implementar uma certificação mais alargada que abranja simultaneamente três vertentes: gestão da qualidade, da segurança e do ambiente.

Foi ainda esclarecido pelo administrador-delegado que a actividade da Resulima, à semelhança do que se passa com os restantes sistemas multimunicipais, é periodicamente sujeita a várias acções de fiscalização, por parte de diversas entidades estaduais, como sejam, entre outras, a Inspeção Geral do Ambiente (IGA), o IRAR e o INR, as quais estão legalmente incumbidas de fiscalizar a actividade desenvolvida por este tipo de empresas, pelo que a garantia de qualidade embora não fosse prestada de acordo com o formalismo e os requisitos constantes da cláusula 5ª, terá sido assegurada através das múltiplas acções desencadeadas pelas diversas entidades responsáveis pela sua fiscalização.

**Quanto a este aspecto, o alegado limita-se a repetir a informação prestada em sede de trabalho de campo, pelo Administrador-Delegado, acrescentando que “...o processo de certificação foi iniciado formalmente em 20 de Fevereiro de 2004 conforme acta da reunião do Conselho de Administração”** documento este remetido em anexo às alegações.

Salientando o aspecto positivo que o início do processo de certificação representa, nada mais se tem por pertinente referir.

Quanto às obrigações decorrentes das cláusulas 12ª e 17ª do contrato de concessão relativas ao **fundo de renovação do equipamento** e ao **fundo de reconstituição de capital**, respectivamente, verificou a equipa de auditoria que, não obstante o contrato estipular que a empresa deveria constituir estes fundos, logo após o início de exploração do sistema, os mesmos só viriam a ser constituídos em **29/12/00**.

Questionado sobre a extemporaneidade que norteou a constituição destes fundos, o administrador-delegado esclareceu a equipa de auditoria que tal facto se prendeu com as dificuldades financeiras que a empresa teve de enfrentar nos primeiros anos de vida, uma vez que não obstante ter sido legalmente constituída em Agosto de 1996, a verdade é que o



*Nina Cruz*

início da sua actividade só viria a ocorrer em 18 de Dezembro de 1998, altura em que o aterro sanitário começou a receber os RSU.

Por outro lado, considerando que os objectivos estratégicos plasmados no contrato de concessão foram cumpridos pela concessionária e que do incumprimento daquelas obrigações não resultaram quaisquer prejuízos para a empresa, para o sistema ou para a qualidade dos serviços prestados pela mesma e que esta constituiu os mencionados fundos a partir de Dezembro de 2000, entende-se que o incumprimento das cláusulas 12ª e 17ª não se pode qualificar de grave e, em consequência, susceptível de accionar as sanções previstas nas cláusulas 37ª e 38ª do contrato de concessão.

Fora deste contexto inicial, cumpridos os objectivos estratégicos traçados pela concedente, deve a concessionária continuar a dar cumprimento às obrigações impostas pelas cláusulas 12ª e 17ª do contrato.

**Por último, realça-se o facto de a Resulima ter sido das primeiras empresas do sector, a ter a iniciativa de, na sequência da entrada em vigor do DL n° 152/2002, elaborar um plano de monitorização sobre a qualidade da actividade desenvolvida.**

As alegações dos responsáveis, relativamente à extemporaneidade de constituição dos Fundos de Renovação dos Equipamentos e de Reconstituição do Capital seguem o mesmo sentido das indicações prestadas pelo Administrador-Delegado, em sede do trabalho de campo, não havendo, por isso, nada a acrescentar.

### **3.2 – Os contratos de entrega e recepção de Resíduos Sólidos Urbanos**

Nos termos da cláusula 6ª do contrato de concessão e em consonância com o disposto na Base V do Anexo ao DL n° 294/94, de 16/11, “*a concessionária é obrigada, mediante contrato de entrega e recepção, a assegurar aos utilizadores o tratamento dos RSU gerados nas suas áreas (...)*”.

Em cumprimento do estatuído na lei e no contrato de concessão, a concessionária, na data da assinatura deste, celebrou com cada um dos diversos municípios utilizadores do sistema, um



*Nina Cruz*

contrato de entrega e recepção de RSU e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final.

Nos termos da cláusula 4ª a Resulima está vinculada, nomeadamente, ao cumprimento das seguintes obrigações para com os Municípios utilizadores:

- a) *Receber os RSU e equiparados removidos pelos Municípios que satisfaçam o disposto na cláusula 3ª;*
- b) *Assegurar a execução de um registo diário do funcionamento de todas as instalações que compõem o sistema de valorização, tratamento e destino final;*
- c) *Manter diariamente acessíveis, através dos meios informáticos, a informação respeitante ao total das entregas, suas origens, horários de entrega, código ou matrícula do veículo e destino dado aos RSU e equiparados;*
- d) *Enviar ao Município, todos os meses, um relatório das quantidades de RSU e outros resíduos processados nas diversas instalações;*

Por seu turno, sobre os Municípios utilizadores recai “a obrigação de entregar à Resulima, nos locais por esta indicados, todos os RSU e equiparados gerados na sua área e por si removidos e transportados (...)” – vide cláusula 5ª .

O preço de tratamento de RSU e equiparados a cobrar aos Municípios será fixado e revisto pelo concedente nos termos das cláusulas 15ª e 16ª do contrato de concessão – vide cláusula 10ª.

Em caso de mora nos pagamentos, por parte de qualquer Município, que se prolongue para além de 90 dias, a Resulima **poderá** pedir a suspensão ao Ministro do Ambiente da recepção nos pontos de entrega de RSU e equiparados gerados na área do Município inadimplente até que se encontre pago o débito correspondente – vide cláusula 9ª.

Conforme se dará conta no presente relatório, no estudo da conta *clientes c/c*, ponto 9.3.1, no final de 2002 o **Município de Ponte de Lima** encontrava-se em mora, traduzindo-se esta em mais de 120 dias e a que correspondia uma dívida para com a sociedade de € 87.412,48. No final de 2003 tal valor atingia € 127.346,88.



*Nina Cruz*

Considerando que uma das principais fontes de financiamento da Resulima são precisamente os valores pagos pelos serviços prestados aos Municípios utilizadores, facilmente se perceberá que a saúde financeira da sociedade depende do cumprimento dos respectivos prazos de pagamento, libertando-se assim a tesouraria da sociedade de dificuldades, evitando-se o recurso ao crédito bancário, com os custos inerentes e conseqüente reflexo na tarifa praticada.

Tal como se pode constatar através da leitura das actas do CA e da assembleia-geral – vide acta nº 14 da AG - e bem assim dos esclarecimentos que foram prestados pelo administrador-delegado, as razões que conduziram a esta situação prendem-se exclusivamente com uma decisão unilateral do presidente da CM de Ponte de Lima, o qual entende que o seu Município está a ser prejudicado pelo facto de os camiões que transportam os resíduos para depositar na estação de transferência de Arcos de Valdevez terem de esperar mais de uma hora para o poder fazer, com o inerente acréscimo de custos.

Com efeito, da leitura da mencionada acta, é possível averiguar que a estação de transferência apenas foi construída em Arcos de Valdevez, porquanto o Município de Ponte de Lima, apesar das diversas solicitações do CA da Resulima, não escolheu atempadamente o local para a construção da referida estação.

Assim sendo, e sob pena de se perder o financiamento destinado à construção da mesma, o CA viu-se obrigado a ter de encontrar rapidamente outra solução, a qual passou precisamente pela localização da estação de transferência no Município de Arcos de Valdevez.

Neste contexto, a posição assumida pela CM de Ponte de Lima, a qual de forma unilateral **decidiu que a partir de 02/04/2002 apenas passaria a pagar a facturação à Resulima reduzida de 20% do seu total**, viola o disposto nos nºs 2 e 3 da cláusula 7ª do contrato de entrega e recepção de RSU celebrado com a Resulima (vd. of. 4583 a fls. 48 a 54, Parte A, Vol. III).

Todavia, de acordo com o estipulado nas cláusulas 9ª e 36ª do contrato de entrega e recepção e do contrato de concessão, respectivamente, cabe à concessionária decidir sobre uma eventual suspensão do contrato de entrega e recepção. Trata-se, pois, de uma faculdade



*Nina Cruz*

atribuída à concessionária para casuisticamente decidir da suspensão ou da continuação do respectivo contrato.

Não obstante o disposto nestas cláusulas, recomenda-se à concessionária que antes de mais, e relativamente a todas e cada uma das facturas que se encontrem em atraso, cumpra o disposto no nº 3 da cláusula 7ª do contrato de entrega e recepção, sem prejuízo da possibilidade de poder accionar a suspensão do contrato de entrega e recepção celebrado com o Município em causa. Caso assim não proceda, estará antes de mais a abrir um precedente que, futuramente, poderá comprometer a saúde financeira da sociedade e, por outro lado, a não respeitar o princípio plasmado na cláusula 6º do contrato de concessão, nos termos da qual é obrigada a tratar todos os Municípios utilizadores sem discriminações ou diferenças.

Á excepção desta situação, não foram detectados quaisquer outros casos de incumprimento do contrato por qualquer das partes intervenientes.



#### 4 - ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

##### 4.1 - Implementação das infra-estruturas de exploração

A Resulima é participada em 51% pela EGF - Empresa Geral de Fomento, SA e pelos Municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo, em 4,3%, 17,7%, 4,8%, 2,1%, 6,9% e 13,2%, respectivamente.

A empresa tem por objectivo valorizar e tratar os resíduos sólidos urbanos dos municípios supracitados desenvolvendo a sua actividade numa área geográfica de cerca de 1.780Km<sup>2</sup> servindo, em 2002, uma população de cerca de 326.000 habitantes, que produziu 109.816 toneladas de RSU.

No âmbito do QCAII - Fundo de Coesão desenvolveu um conjunto de intervenções, consideradas complementares entre si, destacando-se pela sua importância as seguintes:

- ♦ A concepção e construção do Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado que entrou em exploração em 18/12/98;
- ♦ O encerramento e requalificação ambiental das Lixeiras Municipais de Arcos de Valdevez, Barcelos, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo – 1998/2000;
- ♦ A construção da Estação de Triagem que entrou em exploração em Maio de 1999, incluindo a implementação em simultâneo da Recolha Selectiva com a instalação de 720 ecopontos, o que assegura um rácio de 1 ecoponto para 450 habitantes;
- ♦ A construção de uma Estação de Transferência no concelho dos Arcos de Valdevez, que iniciou a sua exploração em 1/8/01 e à qual está agregado um Ecocentro;
- ♦ A promoção de acções de informação e sensibilização destinadas à adesão das populações no que à separação multimaterial de resíduos diz respeito;



*Nina Cruz*

Para além destas intervenções foi construída uma ETAL, cujo controlo é efectuado por um laboratório que procede a acções de monitorização ambiental, tendo sido também instalados equipamentos e materiais de rede de drenagem para aproveitamento do Biogás do Aterro Sanitário proveniente das áreas em exploração, com vista à sua valorização energética a médio prazo e a eliminação do impacto existente, resultante da sua não captação.

No exercício de 2002, o investimento da empresa incidiu nas questões ambientais como sejam, a elaboração de Estudos e Projectos referentes ao processo de tratamento das águas lixivantes do Aterro Sanitário, a aquisição de novos equipamentos para a ETAL e Laboratório, bem como a compra de novos Ecopontos, na substituição de uma das viaturas que se encontrava afectada à recolha selectiva e de uma carrinha de apoio para as acções de educação e sensibilização ambiental.

## **4.2 - Exploração**

O Aterro Sanitário da Resulima iniciou a sua exploração em 18/12/98 recebendo, desde o início, os RSU dos municípios accionistas.

No que respeita à admissão de resíduos, “à data de concepção do aterro já estava publicada a Directiva 1999/31/CE, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterros. Foi à luz desta directiva que o Aterro foi projectado.”\* .Esta directiva foi transposta para o quadro legal português pelo DL n.º 152/2002, de 23/05, sendo que, nos termos do n.º 4 daquele diploma, o Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado se insere na categoria dos “aterros para resíduos não perigosos”.

O artigo 35.º do referido diploma elenca o tipo de resíduos que podem ali ser depositados.

As características físicas dos resíduos originários da área de abrangência supra citada, cujo estudo, efectuado pela empresa, foi realizado no 2.º trimestre de 2003 são as que se apresentam no seguinte mapa:

\* Vd. documento “Plano de Adaptação Ambiental do Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cavado” (fls. 117 a 130 Parte C, Vol IV). Na realidade, aquela Directiva deu sequência a uma resolução do Conselho, de 09/12/96, relativa à política de resíduos, a qual considerava que, no futuro apenas seria possível realizar actividades de deposição de resíduos em aterros, seguras e controladas, pelo que, a citação atrás feita, tem de ser lida por reporte à data da indicada resolução (09/12/96).



*Nina Cruz*

**Mapa n.º 1**  
**Características dos Resíduos Depositados no Aterro**

<b>Tipologia do resíduo</b>	<b>% em peso</b>
Materiais Fermentáveis	35
Papel/Cartão	17
Compósitos	4
Têxteis	6
Têxteis Sanitários	6
Plásticos	10
Materiais Combustíveis	1
Vidro	5
Metais	4
Elementos finos (<20mm)	11
Pilhas e Acumuladores	0
Outros Resíduos	1
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Plano de Adaptação Ambiental do Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado

Da sua análise é possível apurar que:

O aterro recebe, na sua maior percentagem, materiais fermentáveis, papel/cartão, elementos finos e plásticos, sendo de realçar que tanto o papel/cartão como o plástico são passíveis de sofrer o **processo de reciclagem** originando, assim, o aproveitamento dos recursos.

Esta situação resulta da importância que a Resulima tem imposto desde o início da sua actividade na Recolha Selectiva, salientando-se a criação de uma imagem junto da população, com a assinatura “**Use os Ecopontos. Divida por todos e seja feliz**”, com a sua mascote, com a edição de um manual prático da recolha selectiva, um CD educativo, brindes diversos, exposições, etc.

Os públicos alvos a atingir são bastante diversificados a saber:

- ♦ População escolar da área abrangida pela empresa, incluindo alunos e professores;
- ♦ Responsáveis de ambiente das autarquias;
- ♦ Associações locais (desportivas, culturais, de defesa do ambiente);
- ♦ Líderes de opinião;
- ♦ Utentes das praias;
- ♦ Comerciantes;
- ♦ População em geral (residente e flutuante).



Na sequência da estratégia definida, a Resulima desenvolveu junto dos mesmos, uma série de acções e materiais pedagógicos e informativos como sejam:

- Campanhas: “Um mês com o ambiente”, “O Ambiente chegou à praia” e “O Ambiente na tua escola”;
- Brochura institucional, Boletim periódico, Site, Guia de Actividades, Guia do Município, Agenda do Professor, Pasta dos Ciclos, Livro Infantil, Mailing de Natal, Puzzle gigante;
- Brindes.

Todas estas iniciativas têm a ver com o posicionamento que a empresa assumiu com relação às questões ambientais e, conseqüentemente, da sua posição face ao incremento de Recolha Selectiva visando atingir, assim, os objectivos que resumidamente se elencam:

- ✓ Informar os cidadãos para que estes se tornem sensíveis para a necessidade de reciclagem de RSU e compreendam a importância do seu papel na separação dos materiais;
- ✓ Fazer com que a recolha selectiva multimaterial entre nas preocupações diárias dos cidadãos;
- ✓ Divulgar as funções e actividades da Resulima e a forma de participação das populações;
- ✓ Promover a participação activa e correcta da população na separação dos resíduos;
- ✓ Informar acerca dos meios disponíveis, de forma a criar competências e a maneira de as concretizar;
- ✓ Motivar a população para efectuar uma utilização adequada dos meios de deposição selectiva dos resíduos;
- ✓ Sensibilizar para a política dos 3 R's ( reduzir, reciclar, reutilizar) como forma de encarar os RSU;
- ✓ Promover uma campanha de sensibilização continuada com vista a resultados mais duradouros.

*Nina Cruz*

Feita esta abordagem, apresenta-se de seguida a evolução de vendas de recicláveis em termos de valores e quantidades, nos anos 2000, 2001 e 2002:

**Quadro n.º 5**  
**Evolução das Vendas de Recicláveis**

un:Kg/euro

Produtos	2000		2001		2002		00/01		01/02		00/02	
	Quantidades	Valor	Quantidades	Valor	Quantidades	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Vidro	2.237.640	99.681,70	2.491.900	98.321,02	2.831.640	82.050,26	11,36%	-1,37%	13,63%	-16,55%	26,55%	-17,69%
<i>Embalagens</i>												
Papel/Cartão	404.960	30.970,24	685.540	44.538,97	1.122.640	68.529,25	69,29%	43,81%	63,76%	53,86%	177,22%	121,27%
Plásticos	127.380	106.623,14	248.900	199.881,92	223.140	141.050,09	95,40%	87,47%	-10,35%	-29,43%	75,18%	32,29%
Alumínio	2.400	2.314,02	4.920	4.743,75	3.140	2.408,70	105,00%	105,00%	-36,18%	-49,22%	30,83%	4,09%
Ferrosas	30.060	4.870,76	48.400	6.035,47	47.020	6.121,83	61,01%	23,91%	-2,85%	1,43%	56,42%	25,69%
<b>Total</b>	<b>2802440</b>	<b>244.459,87</b>	<b>3479660</b>	<b>353.521,13</b>	<b>4227580</b>	<b>300.160,13</b>	<b>24,17%</b>	<b>44,61%</b>	<b>21,49%</b>	<b>-15,09%</b>	<b>50,85%</b>	<b>22,79%</b>

Fonte: Mapas dos RSU's Depositados no Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado e Balancete Geral Analítico (00/02)

Da sua observação, é possível aquilatar que:

Nas embalagens, destacam-se com o maior volume de vendas os plásticos, cujos valores oscilam entre os €106.623,14 no ano 2000 e os €141.050,09 em 2002. Justifica esta situação o facto de a Sociedade Ponto Verde (SPV) imputar a este RSU o valor de contrapartida mais elevado.

É o papel/cartão que apresenta entre 00/02 variações percentuais mais significativas, 177,22% e 121,27% para as quantidades e valores, respectivamente.

O vidro apresenta, no período em análise, um aumento de 26,55% em quantidade, correspondendo a uma variação negativa no valor de 17,69% resultado da alteração para menos, dos valores de contrapartida praticados pela Sociedade Ponto Verde, que os definiu segundo as instruções emanadas pelo IRAR.

Nota-se uma evolução positiva em ambas as variáveis estudadas, embora a percentagem de crescimento imputada à quantidade de resíduos sólidos urbanos passíveis de reciclagem seja manifestamente superior ao aumento que se verifica no volume de vendas.

Em suma, a evolução quantitativa que se verifica na área da Recolha Selectiva vem confirmar a eficácia da estratégia levada a cabo pela Resulima.



Tendo em atenção as características dos resíduos depositados no aterro, convém referir que, por despacho do Ministro do Ambiente, o mesmo pode admitir Resíduos Industriais Banais (RIB) enquanto não estiverem concluídas as infraestruturas destinadas à gestão e recepção de resíduos industriais.

Os RIB são provenientes das indústrias localizadas nos concelhos que integram o sistema.

**Quadro n.º 6**  
**Valores de quantidades de RIB (em toneladas) depositados no respectivo Aterro Sanitário**

	1998	1999	2000	2001	2002
<b>Particulares</b>	0	1.962	5.221	6.700	6.928

**Total dos anos 20.811**

Observa-se da leitura deste quadro, uma franca evolução da deposição deste tipo de resíduos ocorrendo que, para efectuarem a sua deposição, os produtores estão sujeitos às normas e procedimentos constantes do Manual de Procedimentos da empresa, conforme consta do ponto n.º 6 do presente relatório.

\*\*\*

No que concerne à evolução das vendas, por quantidades e valores, dos utilizadores (Municípios e Particulares) do Aterro Sanitário, foi elaborado o seguinte quadro:

**Quadro n.º 7**  
**Evolução das Vendas por Utilizador do Aterro Sanitário do Vale Lima e Baixo Cavado 2000-2002**  
**(quantidades/valores)**

Utilizadores Câmaras	Anos						Variação						un.Kg/euro
	2000		2001		2002		00/01		01/02		00/02		
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Arcos de Valdevez	4.296.840	72.720,65	4.679.980	81.458,42	5.208.960	93.552,92	8,92%	12,02%	11,30%	14,85%	21,23%	28,65%	
Barcelos	33.442.780	566.015,32	33.334.380	580.885,08	36.295.040	652.416,20	-0,32%	2,63%	8,88%	12,31%	8,53%	15,26%	
Esposende	17.203.880	291.223,05	18.680.320	325.597,98	19.125.280	343.490,03	8,58%	11,80%	2,38%	5,50%	11,17%	17,95%	
Ponte da Barca	2.438.940	41.277,14	3.124.720	54.306,31	3.241.060	58.209,43	28,12%	31,57%	3,72%	7,19%	32,89%	41,02%	
Ponte de Lima	8.869.460	150.108,55	8.927.600	155.494,44	9.977.220	179.190,87	0,66%	3,59%	11,76%	15,24%	12,49%	19,37%	
Viana do Castelo	33.287.540	563.116,85	33.435.780	582.707,55	35.968.180	645.988,51	0,45%	3,48%	7,57%	10,86%	8,05%	14,72%	
<b>Total Câmaras</b>	<b>99.539.440</b>	<b>1.684.461,56</b>	<b>102.182.780</b>	<b>1.780.449,78</b>	<b>109.815.740</b>	<b>1.972.847,96</b>	<b>2,66%</b>	<b>5,70%</b>	<b>7,47%</b>	<b>10,81%</b>	<b>10,32%</b>	<b>17,12%</b>	
<b>Particulares (Rib's)</b>	<b>5.220.620</b>	<b>189.667,40</b>	<b>6.699.600</b>	<b>335.194,07</b>	<b>6.927.860</b>	<b>266.606,61</b>	<b>28,33%</b>	<b>76,73%</b>	<b>3,41%</b>	<b>-20,46%</b>	<b>32,70%</b>	<b>40,57%</b>	
<b>Total RSU+ RIB's</b>	<b>104.760.060</b>	<b>1.874.128,95</b>	<b>108.882.380</b>	<b>2.115.643,85</b>	<b>116.743.600</b>	<b>2.239.454,57</b>	<b>3,94%</b>	<b>12,89%</b>	<b>7,22%</b>	<b>5,85%</b>	<b>11,44%</b>	<b>19,49%</b>	

Fonte: Mapas dos RSU's Depositados no Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cavado e Balançete Geral Analítico (00/02)

No triénio, todos os municípios apresentam uma evolução positiva no volume de vendas, com as autarquias de Barcelos e Viana de Castelo a apresentarem o peso mais significativo, embora evidenciando um crescimento inferior em termos de variação.



*Nina Cruz*

Destaca-se, pela positiva, o município de Ponte da Barca com a variação no valor das vendas a atingir os 41,02%.

Na globalidade, a actividade desenvolvida pela empresa junto dos municípios têm-se traduzido por sucessivos incrementos nas vendas bem patente na variação ostentada entre 00/02 que atingiu os 17,12%.

No que concerne às quantidades de RSU depositados, constata-se uma evolução positiva com a variação global a atingir, no período em análise, 11,44%.

Ao nível dos particulares, mais uma vez se vem confirmar a evolução positiva por que passa o aumento da deposição dos resíduos e, conseqüentemente, o valor de vendas efectuado a este tipo de entidades, consubstanciado no real aumento das quantidades e valores auferidos, bem visíveis, se comparados os anos 00/02 onde as quantidades oscilam entre 5.220.620 e 6.927.860 kilos traduzindo-se numa variação percentual de 32,70%. No que se reporta aos valores resultantes das respectivas vendas, os mesmos encontram-se balizados entre €189.667,40 e €266.606,61, correspondendo-lhes uma taxa de crescimento de 40,57%.

### **4.3 – Candidatura ao Fundo de Coesão**

A - No âmbito do QCAII, a DGDR apresentou em 09/10/96 à Comissão das Comunidades Europeias, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1164/94, um pedido de contribuição ao Fundo de Coesão (FC) para o projecto relativo ao sistema multimunicipal de tratamento de resíduos sólidos do Litoral Noroeste de Portugal.

A candidatura do Litoral Noroeste, englobava os quatro seguintes sub-sistemas multimunicipais:



<b>Vale do Minho</b>	<b>Vale do Lima e Baixo Cavado</b>	<b>Vale do Cávado-Homem</b>	<b>Vale do Cavado</b>
Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.	Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo.	Terras de Bouro, Amares e Vila Verde.	Braga, Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho.
<b>Valorminho</b>	<b>Resulima</b>	<b>ResiCávado</b>	<b>Braval</b>

Fonte: Candidatura ao Fundo de Coesão

Tais sub-sistemas, cujos objectivos ficaram definidos nos respectivos diplomas, deram origem à constituição das empresas Valorminho, Resulima, ResiCávado e Braval, respectivamente, que celebraram com o Estado contratos de concessão, e ainda a contratos de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos e de Recolha Selectiva de Embalagens com os Municípios que os integram.

Os objectivos estratégicos definidos para o projecto em causa, tendo em linha de conta a situação existente na época, o enquadramento financeiro e as políticas nacional e comunitária foram os seguintes:

- Desenvolvimento de infra-estruturas de tratamento e destino final de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Encerramento e recuperação ambiental de todas as lixeiras existentes na área dos sub-sistemas multimunicipais;
- Implementação da Recolha Selectiva e Triagem de embalagens para Valorização;
- Apoio à realização de acções de informação, sensibilização e de educação ambiental para uma mudança de comportamentos e hábitos de consumo.

Por razões técnicas e orçamentais, Portugal apresentou em 16/12/96 um pedido de cisão do projecto em duas fases distintas de acordo com a seguinte lógica:

- Inclusão na 1.<sup>a</sup> fase das acções consideradas fundamentais numa óptica de cumprimento dos objectivos estratégicos definidos no Plano de Resíduos, designadamente a recuperação/encerramento das descargas não controladas nas zonas de intervenção, a construção de aterros sanitários, e a instalação ou incremento da recolha selectiva/valorização dos resíduos;



*Nina Cruz*

- Inclusão na 2.<sup>a</sup> fase da implementação de sistemas complementares de tratamento e apoio, destinados, designadamente a:

- otimizar a recolha selectiva e melhorar as condições de deposição dos resíduos pela instalação de unidade de compactação;
- estender a acção dos sistemas multimunicipais a outras áreas geográficas de interesse;
- reduzir nos 10 anos seguintes, os resíduos biodegradáveis enviados para o aterro, desviando-os através de uma recolha separada, para outros sistemas de gestão tais como a compostagem, digestão anaeróbia, centrais de biogás ou incineradores.

Os aspectos de índole administrativa/financeira da candidatura inicial, bem como da sua reprogramação são apresentados, de forma resumida, no mapa seguinte:

**Mapa n.º 2**  
**Características da Candidatura do Sistema Multimunicipal do Litoral Noroeste ao Fundo Coesão**

Designação da Candidatura	⇒	Sistema Multimunicipal do Litoral Noroeste
Código da Candidatura	⇒	FC 96/10/61/011
Data de Aprovação inicial	⇒	Aprovada pela Comissão das Comunidades Europeias Decisão C(97) 1091 de 16/04/97
Data de Aprovação após reprogramação	⇒	Aprovada pela Comissão das Comunidades Europeias Decisão C(98) 2227 de 24/07/98
Sistemas Multimunicipais Intervenientes	⇒	Valorminho, <b>Resulima</b> , ResiCávado e Braval
EGF	⇒	Organismo responsável pela execução do Projecto
Investimento Elegível	⇒	25.966.000 Ecus 5.073.081 contos
Investimento Elegível após reprogramação	⇒	36.846.000 Ecus 7.198.750 contos
Apoio Solicitado ao Fundo de Coesão	⇒	22.071.100 Ecus 4.312.119 contos
Apoio Solicitado ao Fundo de Coesão/reprogramado	⇒	31.319.100 Ecus 6.118.938 contos
Taxa de Apoio	⇒	85%
Calendarização	⇒	Maio de 1996 a Dezembro 1999

Fonte: Candidatura ao Fundo de Coesão - Sistema Multimunicipal - Litoral Noroeste

No que concerne à Resulima, o investimento elegível (46% do montante elegível da candidatura conjunta) situou-se nos 3.280.483 contos, sendo a comparticipação do Fundo de Coesão de 2.788.411 contos.

Ao nível da execução financeira, foram apresentados 24 pedidos de pagamento no montante global de 3.389.506 contos (16.866.362 euros) tendo sido transferido pelo Fundo de Coesão o montante de 2.214.112,64 contos (11.043.947 euros).



*Nina Cruz*

Reportando-nos à análise dos indicadores de execução física constata-se terem sido comparticipados com as referidas verbas as seguintes infraestruturas:

- 1 Aterro Sanitário;
- 1 Estação de Triagem;
- 1 Estação de Transferência;
- Selagem de 5 lixeiras;
- 100 Contentores para Recolha Selectiva
- 2 Ecocentros.

**B** - No que se reporta ao QCAIII, a DGDR enviou à Comissão Europeia uma Candidatura em 26/6/2001, com a designação de “Resíduos Sólidos Urbanos – Acções Complementares para 2001”, que englobava um grupo de projectos cujos objectivos se consubstanciavam genericamente em afinar as soluções de tratamento recomendadas pelos resultados da exploração das infraestruturas financiadas pelo anterior quadro comunitário, apoiar a monitorização da exploração, dinamizar e otimizar a recolha selectiva e a triagem, fazer o aproveitamento energético do bio-gás produzido nas células já encerradas dos aterros, bem como nas maiores lixeiras entretanto encerradas.

Os aspectos de índole administrativa/financeira da candidatura constam, de forma resumida, no mapa que se apresenta:



*Nina Cruz*

**Mapa n.º 3**

**Aspectos Administrativos e Financeiros da Candidatura ao Fundo de Coesão do Projecto “Resíduos Sólidos Urbanos Acções Complementares para o Ano 2001”**

Designação da Candidatura	⇒	Resíduos Sólidos Urbanos Acções Complementares para o Ano 2002 - Candidatura "Chapéu"	
Código da Candidatura	⇒	FC 2001/PT/16/C/PE/003	
Data de Aprovação	⇒	Aprovada pela Comissão das Comunidades Europeias Decisão C(2001) 4772 de 31/12/01	
Sistemas Multimunicipais Intervenientes	⇒	Valorminho, <b>Resulima</b> , Braval, Suldouro, Ersuc, Valorlis, Amarsul, EGF*	
EGF	⇒	Coordenação das acções incluídas nos sete projectos	
Investimento Elegível	⇒	3 639 mil Contos 18 150 mil Euros	
Apoio Solicitado ao Fundo de Coesão	⇒	2.729 mil Contos 13 613 mil Euros	75%
Calendarização	⇒	Início: Maio 2001 Conclusão: Dezembro 2001	

Fonte: Candidatura Resíduos Sólidos Urbanos - Acções Complementares para o ano 2001 - Fundo de Coesão

\*A EGF assume o papel de executor do projecto n.º 8 - Aquisição de duas unidades de osmose inversa compactas móveis para o conjunto dos Sistemas Multimunicipais.

Conforme se pode constatar pela observação do mapa n.º 3, a empresa Resulima integrou a candidatura em estudo, no âmbito da qual beneficiou de cerca de 10%, pelo que se tem por oportuno expor especificamente as características do projecto, que obteve o financiamento comunitário, o que se faz de seguida:

**Mapa n.º 4**

**Características do Projecto objecto de Candidatura ao Fundo de Coesão**

Designação	Valores Envolvidos	
Investimento elegível do projecto	€1.775.000,00	355.855.550\$00
Financiamento	74,90%	
Suportado pela U.E	€1.329.475,00	266.535.807\$00
Suportado pela Resulima	€445.525,00	89.319.743\$00
Investimentos a efectuar no âmbito do QCAIII	<ul style="list-style-type: none"> <li> Dinamização da Recolha Selectiva</li> <li> Aproveitamento energético do biogás produzido</li> <li> Implementação de soluções de afinação do efluente resultante do tratamento das águas lixiviantes</li> <li> Instalação de laboratórios para monitorização</li> <li> Acções de Educação e Sensibilização Ambiental</li> </ul>	
Período de Execução	01-02-2001 a 31-12-2002	
Período de Elegibilidade de Despesas	28-06-2001 a 31-12-2002	

Fonte: Formulário de Candidatura



*Nina Cruz*

Da análise do mapa n.º 4, realça-se o facto do investimento elegível do projecto se situar nos € 1.775.000,00 dos quais 74,90% são suportados pelo Fundo de Coesão, sendo o restante diferencial suportado exclusivamente pela empresa, elencando-se de seguida os custos elegíveis por rubricas de investimento:

**Quadro n.º 8**  
**Desagregação por rubrica dos custos elegíveis do Projecto n.º 2 - Resulima**

Rúbrica	Valor		%
	(Eur)	(Esc)	
Planeamento/Concepção	75.000,00	15.036.150,00	4
Preparação do Local	0	0	0
Construção	850.000,00	170.409.700,00	48
Equipamentos	725.000,00	145.349.450,00	41
Sensibilização	125.000,00	25.060.250,00	7
<b>Total</b>	<b>1.775.000,00</b>	<b>355.855.550,00</b>	<b>100</b>

Fonte: Formulário de Candidatura

Pela leitura do quadro, verifica-se que a maior percentagem do investimento é canalizada para a construção (48%) e aquisição dos equipamentos (41%) que permitam complementar as soluções de tratamento e valorização de RSU do Vale do Lima e Baixo Cávado, como sejam, em traços gerais, a afinação de efluentes, a instalação de um laboratório para monitorização de efluentes, gases, águas subterrâneas, condições ambientais e atmosféricas, aproveitamento do biogás, colocação de equipamentos complementares e a criação de área de armazenamento na unidade de triagem.

Em 27/03/2003, a EGF informou a Resulima da possibilidade da “Comissão de Acompanhamento” do Fundo de Coesão aprovar uma reprogramação/reforço da candidatura.

Em 31/03/03, a Resulima apresentou à EGF o seguinte cronograma financeiro que foi aprovado por esta última:



*Nina Cruz*

**Quadro n.º 9**  
**Programação Financeira do Projecto “Resíduos Sólidos Urbanos Acções Complementares para o Ano/2003**

Rúbrica	Valor Aprovado		Valor a Propor		Valor Desejado		Peso de cada rúbrica	Variação		
	(Eur)	(Esc)	(Eur)	(Esc)	(Eur)	(Esc)		%	(Eur)	(Esc)
Planeamento/Concepção	75.000,00	15.036.150,00	34.000,00	6.816.388,00	34.000,00	6.816.388,00	2%	-54,67%	-41.000,00	-8.219.762,00
Preparação do Local	0	0	0	0	0	0		0	0	0
Construção	850.000,00	170.409.700,00	325.000,00	65.156.650,00	325.000,00	65.156.650,00	15%	-61,76%	-525.000,00	-105.253.050,00
Equipamentos	725.000,00	145.349.450,00	1.251.000,00	250.802.982,00	1.456.000,00	291.901.792,00	68%	100,83%	731.000,00	146.552.342,00
Sensibilização	125.000,00	25.060.250,00	164.000,00	32.879.048,00	315.000,00	63.151.830,00	15%	152,00%	190.000,00	38.091.580,00
<b>Total</b>	<b>1.775.000,00</b>	<b>355.855.550,00</b>	<b>1.774.000,00*</b>	<b>355.655.068,00</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>427.026.660,00</b>	<b>100%</b>	<b>20,00%</b>	<b>355.000,00</b>	<b>71.171.110,00</b>

Fonte: Acertos Finais da Candidatura ao Fundo de Coesão

\* No documento original o Valor Total a Propor é de 1.775.000,00

Da sua observação salientam-se os seguintes aspectos:

- ⇒ O investimento elegível reprogramado passou a totalizar €2.130.000,00 (427.026.660\$00) o que representa, face ao inicialmente definido, um acréscimo de 20%;
- ⇒ Comparativamente à candidatura inicial as rubricas “Planeamento/Concepção e Construção apresentam decréscimos de -54,67% e 61,76%, respectivamente;
- ⇒ As rubricas “Equipamentos” e “Sensibilização” com a percentagem de investimento a variar entre os 68% e os 15%, respectivamente, são as que apresentam o incremento mais significativo, ultrapassando os 100%;

Num lugar de destaque neste novo cronograma financeiro encontra-se a rubrica “Sensibilização” que alcança os 15%, o que vem confirmar a crescente preocupação da empresa em promover junto da população acções de educação ambiental.

A execução financeira do projecto em estudo pode ser visualizada no mapa que se apresenta:

*Nina Cruz***Quadro n.º 10****Pedidos de Pagamento/Recebimentos do Fundo de Coesão**

N.º do Pedido de Pagamento	Despesa Comprovada		Recebimentos do Fundo de Coesão		Data do Recebimento
	(Eur)	(Esc)	(Eur)	(Esc)	
1.º	181.095,77	36.306.442,16	283.124,79	56.761.424,15	Jan-03
2.º	416.843,76	83.569.670,69	116.011,98	23.258.313,77	Mai-03
3.º	213.113,96	42.725.512,93	166.184,37	33.316.974,87	Jul-03
4.º	234.054,36	46.923.686,20	159.201,79	31.917.093,26	Ago-03
5.º	-42.333,21	-8.487.046,61			
5.º	88.314,33	17.705.433,51			
<b>Total</b>	<b>1.091.088,97</b>	<b>218.743.698,88</b>	<b>724.522,93</b>	<b>145.253.806,05</b>	

Fonte: Contabilidade - Resulima

Do quadro retiram-se por pertinentes as seguintes conclusões:

À data da auditoria, a Resulima tinha efectuado 5 pedidos de pagamento no montante global de €1.091.088,97 (218.743 contos), recebendo € 724.522,93 (145.253 contos).

O 1.º pagamento efectuado pelo Fundo de Coesão no montante global de €283.124,79 diz respeito a 10% do valor da candidatura que é disponibilizado a título de adiantamento e ao reembolso da despesa apresentada, daí se justificar o facto de o valor ser superior ao que consta na rubrica “Despesa Comprovada”;

Em conclusão, à data da auditoria a taxa de execução financeira relativa ao QCA III situa-se nos 51,22%.



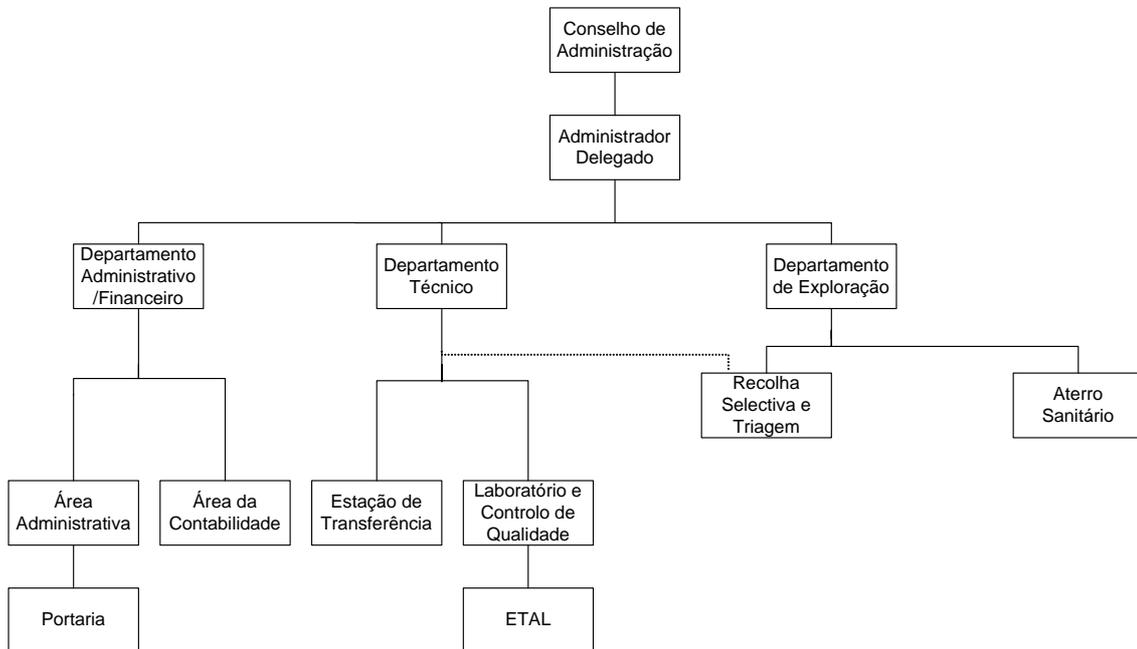
*Nina Cruz*

## 5 - ORGANIZAÇÃO/PLANEAMENTO E CONTROLO

### 5.1 - Organização

#### 5.1.1 – Estrutura organizativa

Da análise efectuada ao Sistema de Informação da empresa e de acordo com dados complementares recolhidos pela equipa, à data da auditoria, a estrutura orgânica da Resulima era a seguinte:



O seu estudo, complementado com a avaliação da estrutura real implementada na empresa, permite aferir o seguinte:

- A estrutura orgânica, face ao que se constatou, encontra-se implementada, levando a que na prática estejam claramente definidos os níveis hierárquicos e respectivas dependências;
- Trata-se de uma organização hierárquico-funcional;
- O Conselho de Administração é composto por um Presidente e quatro Vogais;



*Nina Cruz*

- ❑ Um dos membros do Conselho de Administração exerce as funções de Administrador Delegado em regime de permanência, sendo responsável pelos Departamentos Administrativo e Financeiro, Departamento Técnico e Departamento de Exploração;
- ❑ O Departamento Administrativo e Financeiro não dispõe de um responsável nomeado formalmente, sendo a coordenação dos trabalhos afectos a esta área da responsabilidade de uma contabilista;
- ❑ Em termos funcionais, a empresa encontra-se dividida em três grandes áreas – Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento Técnico e Departamento de Exploração. Destes dois últimos departamentos depende a Recolha Selectiva e Triagem.

### ***5.1.2 – Estrutura e Evolução do quadro de pessoal***

A Resulima tem apresentado, no desenrolar da sua actividade, uma evolução ao nível do pessoal que se lhe encontra adstrito, procurando a análise que ora se apresenta, reflectir a mesma de forma sintética.

Releva-se o seguinte:

- ⇒ O número total de funcionários a desempenhar funções na Resulima passa de 42 em 2000 para 54 em 2002. Esta situação é explicada pelo crescimento da actividade da empresa, que justificou a contratação de novos trabalhadores para a generalidade das áreas da empresa, mais especificamente para a Estação de Transferência e Ecocentro adjacente, que entraram em funcionamento em 01/08/01 e, por imperativos legais, para o controlo processual e a realização dos trabalhos de monitorização analítica da E.T.A.L;
- ⇒ A Deposição é a que apresenta, ao nível da taxa de crescimento o valor mais preponderante, cerca de 50%, ao qual corresponde, em termos absolutos, um aumento de 3 funcionários;
- ⇒ No triénio 2000-2002, as áreas que apresentam a maior relevância ao nível da estrutura de pessoal da empresa encontram-se directamente ligadas com os Departamentos de



*Nina Cruz*

Exploração e Técnico, atingindo a Compactação os 21,4%, a Triagem 20,8% e a Recolha Selectiva com 18,5%, em 2000, 2001 e 2002, respectivamente, resultado da própria actividade que a entidade tem vindo a desenvolver ao longo do período em estudo.

- ⇒ A relação jurídica de emprego alterou-se substancialmente, dado que no ano 2000, 86% dos funcionários encontrava-se na modalidade de contrato de trabalho a termo certo e, em 2002, 62% passaram a ter vínculo definitivo à entidade.

## **5.2 – Instrumentos de Gestão Previsional**

A entidade elabora orçamentos anuais e projecto de tarifário que são enviados para a EGF, IRAR e para o concedente.

Constatou-se igualmente a existência de um Plano a Médio Prazo para o período compreendido entre 2004-2008, tendo por base o desenvolvimento do negócio e a supressão de algumas lacunas e/ou limitações detectadas durante e após a execução dos investimentos iniciais.

No decorrer da auditoria, entrou em vigor a Portaria n.º 1275, publicada no DR I Série-B de 07/11/03, que define a informação a enviar ao concedente e ao IRAR como parte integrante das propostas de orçamento anual e projecto tarifário das entidades gestoras concessionárias de sistemas multimunicipais, tendo-se verificado que a Resulima estava a encetar diligências no sentido de dar cumprimento a este normativo legal.



*Nina Cruz*

## 6 – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

No que concerne ao Sistema de Controlo Interno foram analisados os métodos e procedimentos implementados na organização, com vista a verificar a garantia que oferecem no que respeita a:

- Salvaguarda dos activos;
- Legalidade e regularidade das operações;
- Integralidade e exactidão dos registos contabilísticos;
- Conformidade com as políticas, planos, normativos legais e regulamentos;
- Utilização económica e eficiente dos recursos;
- Realização dos objectivos estabelecidos para as operações ou programas.

Neste contexto, foram solicitados todos os regulamentos, despachos, planos e relatórios existentes, de forma a averiguar a sua adequação à realidade.

Concomitantemente, realizou-se o levantamento dos circuitos instituídos na empresa apresentando-se de seguida a seguinte síntese:

### **Procedimentos**

A entidade possui um Manual de Procedimentos que tem por objectivo fundamental a sistematização de normas, procedimentos e métodos de trabalho, com base na estrutura organizacional implementada, nas atribuições funcionais atribuídas a cada área e ainda com a disponibilização dos sistemas informáticos instalados na empresa, encontrando-se o mesmo em aplicação.

Por sua vez, o sistema informático funciona de forma integrada, evitando que o registo de qualquer documento contabilístico seja efectuado mais que uma vez, incluindo os módulos de Gestão de Contabilidade, Gestão Comercial, Gestão de Pessoal e Gestão de Imobilizado.



*Nina Cruz*

Para complementar o Sistema de Informação, a empresa dispõe do Software Cachapuz<sup>10</sup> através do qual são emitidos os registos de pesagens (Ticket's) e respectiva facturação, do Software GesFrota, associado à bomba de combustível, destinado à Gestão da Frota e do Software AutoCAD Map, destinado à Gestão da Recolha Selectiva/Ecopontos.

No que diz respeito à deposição dos RSU, existem “Normas de Utilização do Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado” que têm por objectivo definir as regras de utilização daquela infra-estrutura, a que estão sujeitos todos os clientes, com excepção dos Municípios.

Por outro lado, os procedimentos a que estão sujeitos todos os utilizadores do Aterro Sanitário, no que concerne ao pagamento das tarifas, encontram-se dispostos no Regulamento de Tarifas de Resíduos Sólidos que entrou em vigor em 1999.

Para efectuarem a deposição de RSU, os particulares ficam sujeitos ao preenchimento do “Pedido de Autorização Para Utilização do Aterro Sanitário”.

---

<sup>10</sup> Esta aplicação informática controla as pesagens efectuadas pela báscula, que são registadas na Portaria, não sendo possível alterar o valor registado.



*Nina Cruz*

Constando do Programa de Auditoria a análise e avaliação do Sistema de Controlo Interno implementado nas áreas de disponibilidades, dívidas de/a terceiros e imobilizado apresentam-se, de seguida, os aspectos mais relevantes, com a indicação de que o estudo em causa se alargou à área de existências.

## **Disponibilidades**

- As autarquias não efectuam quaisquer pagamentos no acto de deposição dos resíduos, tal como os clientes particulares que possuem crédito junto da empresa, sendo a respectiva facturação emitida até o dia 10 do mês seguinte, com a indicação das quantidades dos resíduos recebidos durante o mês anterior;
- Os particulares que não têm crédito efectuam o pagamento nos serviços administrativos, mediante a confirmação dos dados constantes no ticket de pesagem e após a emissão da Venda a Dinheiro (VD).  
A VD, no momento da sua emissão, é lançada (on line) nas aplicações informáticas de Gestão Comercial e na Contabilidade, ocorrendo que o funcionário administrativo que regista aquele documento, recebe os valores monetários, preenche o talão de depósito e efectua o depósito bancário com uma periodicidade diária.
- As reconciliações bancárias são efectuadas mensalmente pela responsável da contabilidade, com base na comparação entre os saldos dos extractos de conta emitidos pelos Bancos e os registos informáticos concernentes a esta área, não sendo posteriormente visadas por um superior hierárquico;
- Existência de um Fundo Fixo de Caixa no montante de € 250 para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis e de **regras escritas** para a sua movimentação, sendo aquele sujeito ao controlo periódico da responsável pela área da contabilidade;
- Os cheques ou a autorização para o processamento de transferências bancárias têm a assinatura conjunta de dois Administradores ou a do Administrador Executivo;



*Nina Cruz*

## **Terceiros**

### **Cientes**

- A empresa factura a 60 dias aos municípios, a 45 dias à Sociedade Ponto Verde e a 30 dias aos demais clientes. Em “Vendas”, a entidade regista a facturação dos materiais provenientes da recolha selectiva, e que são: papel, vidro, sucata, plásticos e metais, enquanto que, em “Prestações de Serviços”, regista as tarifas cobradas aos municípios e aos particulares de acordo com as quantidades de resíduos sólidos depositados no aterro.
- Existência de um “Mapa de Antiguidade de Saldos por Cliente” que permite verificar o valor em dívida, bem como o período a que a mesma se reporta.

### **Fornecedores**

- As compras têm como origem uma Requisição pré-numerada, indicando as quantidades, especificações técnicas, prazos de entrega e condições de compra e pagamento.  
Aquando da recepção do material, o funcionário administrativo confronta a informação contida na guia de remessa com a que consta na referida requisição;
- É efectuado o controlo das dívidas a Fornecedores através do “Mapa de Valores Pendentes, Fornecedores e Outros Devedores e Credores”, documento que permite aquilatar da data limite do vencimento das facturas, sendo por isso através do mesmo definida a realização dos pagamentos;

## **Existências**

Da análise efectuada ao saldo das *Matérias-primas, subsidiárias e de consumo* em 2002, composto na sua maioria por gasóleo, arame e fita, retiram-se as seguintes conclusões:

- a) A empresa utiliza o sistema de inventário permanente, apurando mensalmente os consumos;
- b) Não usa o sistema informático para o controlo das existências, no que respeita ao arame e à fita;



*Nina Cruz*

c) Quanto aos valores constantes do mapa elaborado mensalmente pelo responsável da triagem (relativamente ao rolo de fita), verificou-se que os mesmos não coincidem com o mapa de inventariação, nem com os valores que constam no mapa da contabilidade, conforme exemplo que de seguida se apresenta:

**Mapa n.º 5  
ROLO DE FITA**

Unidade: Rolos

<i>Mapa Mensal</i>	<i>Mapa de Inventariação</i>	<i>Mapa da Contabilidade</i>	
<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
134	116	137	€ 5 330,67

Fonte: Mapas de Inventariação Resulima

Face a esta situação, sugere-se à responsável pela contabilidade que efectue contagens periódicas e em datas aleatórias junto ao responsável do armazém.

**As alegações apresentadas pelos responsáveis indicam o seguinte:**

*“Concordamos com a observação feita. A não coincidência de valores devia-se ao facto de, por vezes à data de encerramento mensal não estar disponível a informação real sendo estimada em função dos históricos e rectificada no mês seguinte.*

*Nesta data já estão estabelecidos procedimentos em conformidade, através de contagens periódicas no final de cada mês para posterior confrontação com os valores fornecidos pelo sector da exploração.”*

Salientando a concordância e o estabelecimento de procedimentos correctivos – pese embora nenhum documento de suporte tenha sido enviado – face ao exposto, nada há a acrescentar.

**Imobilizado**

- A entidade possui fichas informatizadas dos bens móveis, cuja informação se considera ser deficiente, por não espelharem determinados requisitos constantes do art.º 51.º do CIVA, nomeadamente, nome do fornecedor; número e data do



*Nina Cruz*

fornecimento; despesas de transportes e de instalação e seguro (número da apólice, capital e riscos cobertos);

- Os bens não se encontram identificados, embora a equipa de auditoria tenha sido informada que estavam a ser efectuadas diligências no sentido de colmatar a referida situação;

\*\*\*

Verificou-se ainda a existência dos livros obrigatórios, tendo-se constatado que:

- O livro de Actas relativo à *Comissão de Vencimentos* não se encontrava na entidade, desde o início da constituição da mesma, pelo que a equipa teve necessidade de proceder à sua requisição junto da EGF;
- O livro de *Registo de Acções* encontra-se correctamente preenchido;
- O livro *Diário-Razão-Balancete* e o livro de Inventário e Balanços encontram-se actualizados.

\*\*\*

Para além das situações descritas, foi efectuada a apreciação do circuito das operações da receita e da despesa, através da realização de entrevistas e questionários, dando-se conta de seguida, dos principais aspectos detectados aquando dos apuramentos efectuados nas áreas de incidência do controlo interno.

No que diz respeito à receita gerada pela Resulima, a mesma tem origem nas descargas de RSU provenientes quer dos Municípios utilizadores que integram o sistema quer de entidades particulares, e da venda à Sociedade Ponto Verde dos resíduos provenientes da recolha selectiva/ecopontos.

Do levantamento efectuado, conclui-se por um lado, que para cada um destes clientes se encontram estabelecidos procedimentos diferenciados e, por outro, constatou-se a existência de controlo na área da receita, respectivamente na portaria aquando da entrada das viaturas que transportam os resíduos/pesagem dos mesmos e na área Administrativa e Financeira que



*Nina Cruz*

efectua o cruzamento da informação registada a nível informático com o suporte documental.

Da análise efectuada ao circuito das operações da despesa, destacam-se os seguintes aspectos:

1. Quanto às competências para a autorização da despesa e aquisição de bens e serviços:
  - O CA delegou no Administrador-Delegado competência para contrair empréstimos para fundo maneo com valor acumulado até ao limite de 50 mil Euros e adjudicar, outorgar e assinar contratos e realizar despesas até ao limite de 25 mil euros;
2. No que se refere aos formalismos internos, ressalta:
  - Centralização, no funcionário administrativo de um conjunto de funções incompatíveis entre si, com a conseqüente não observância do princípio da segregação de funções.
  - Apesar das reconciliações bancárias estarem a ser elaboradas periodicamente pelo responsável pela contabilidade, deveriam ser visadas pelo superior hierárquico, com vista à melhoria dos procedimentos do sistema do controlo interno.



*Nina Cruz*

**Quanto a esta observação foi alegado que:**

*“As reconciliações, de acordo com a indicação, estão já a ser visadas pelo Administrador-Executivo”.*

**Avaliação do Sistema de Controlo Interno**

Em suma, do estudo efectuado pode concluir-se que o controlo interno estabelecido na Resulima **garante a operacionalidade do sistema, embora se evidencie que o mesmo necessita de algumas melhorias, a saber:**

- ⇒ Devem ser definidas e separadas as tarefas adstritas às funções de contabilidade e de tesouraria, para que seja respeitado o princípio da segregação de funções.
- ⇒ Na área do Imobilizado deverão ser identificados todos os bens da entidade e nas fichas do imobilizado deverão constar todos os campos de acordo com o artigo 51º do CIVA;
- ⇒ Implementação de operações de contagem no âmbito das existências.

**Relativamente à avaliação do sistema de controlo interno, os responsáveis referem apenas o seguinte:**

*“A observação produzida é pertinente estando já implementadas as medidas adequadas”.*



*Nina Cruz*

**7 – EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO PROCESSO DE TRATAMENTO – AFINAÇÃO DO EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS LIXIVIANTES DO ATERRO SANITÁRIO DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO**

**7.1 - Caracterização**

No universo das empreitadas realizadas pela Resulima entre os anos de 2000 e 2002, foi seleccionada a obra relativa à “**Reformulação do processo de tratamento – afinação do efluente da estação de tratamento de águas lixiviantes do aterro sanitário do Vale do Lima e Baixo Cávado**”, atenta a sua expressão económica e o facto de estar directamente ligada ao objecto desenvolvido pela empresa.

Em reunião de **19/08/02**, o CA deliberou autorizar a realização de um **concurso público** para a realização da obra supra citada.

Em conformidade com o disposto nos arts. 80º, nº 1 e 52º, nº 1 do DL nº 59/99, de 2 de Março, o concurso foi publicitado na III Série do DR de 18/09/02, tendo o dono da obra ali consignado as bases essenciais em que pretendeu contratar a empreitada.

No elenco das condições publicitadas pelo dono da obra para contratar, destacam-se as seguintes:

- Preço base, não incluindo IVA ⇒ 450.000 euros;
- Prazo de execução da obra ⇒ igual ou inferior a 60 dias;
- Cauções e garantias ⇒ 5% do total da adjudicação, excluindo IVA;
- Tipo de empreitada ⇒ por série de preços;
- Critérios de adjudicação:
  - a) Preço e condições de pagamento ⇒ **50%**
  - b) Garantia de boa execução e qualidade técnica da solução e materiais propostos ⇒ **25%**
  - c) Prazo de execução ⇒ **25%**



*Nina Cruz*

Na sequência da abertura do concurso público, apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

- Agrupamento de empresas “Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda”, “Baltazar & Filhos, Lda” e Elmo do Nascimento Casado;
- Alberto Martins Mesquita & Filhos, SA;
- Alexandre Barbosa Borges, SA;
- Camilo de Sousa Mota & Filhos, SA.

De acordo com os critérios de adjudicação publicitados pelo dono da obra, os concorrentes apresentaram as seguintes propostas:

#### Quadro n.º 12- Propostas dos concorrentes

Unidades: Euros

Concorrentes	Proposta base	Prazo de execução
Agrupamento de empresas Sociedade de empreitadas Fazvia, Lda, Baltazar & Filhos, Lda e Elmo do Nascimento Casado	643,060,89	60 dias
Alberto Martins Mesquita & Filhos, SA	562.374,70	45 dias
Alexandre Barbosa Borges, SA	745.101,84	30 dias
Camilo de Sousa Mota & Filhos, SA	628.768,00	60 dias

Fonte: Processo de concurso

O acto público do concurso teve lugar no dia 21 de Outubro de 2002 tendo decorrido com observância de todas as formalidades previstas nos artºs. 85º a 96º do DL nº 59/99.

As propostas apresentadas foram objecto de exame formal por parte da comissão de abertura do concurso, tendo sido todas admitidas.

Foi dado cumprimento aos arts. 98º e seguintes, tendo a comissão de análise de propostas, em cumprimento do disposto no art. 100º do DL nº 59/99, elaborado relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios previamente definidos pelo dono da obra.

Foram cumpridas todas as formalidades vertidas nos arts 101º e seguintes do diploma supra citado, tendo o dono da obra, em conformidade com o proposto pela comissão de análise de



*Nina Cruz*

propostas, adjudicado a obra à empresa Alberto Martins Mesquita e Filhos, SA, pelo preço de € **562.374,70** (S/IVA).

Em conformidade com o estipulado no ponto 13 do anúncio do concurso, o concorrente preferido prestou caução, na modalidade de garantia bancária, no valor de € 28.118,74 correspondente a 5% do preço total do contrato.

O contrato de empreitada foi celebrado em **20/12/02**, tendo a consignação da obra ocorrido no dia **13/01/03**, da qual se lavrou o respectivo auto de acordo com o disposto no art. 155º do DL nº 59/99.

Com data de **26/02/03**, ao abrigo do disposto na cláusula 19ª, alíneas 2 e 3 do contrato de empreitada, o empreiteiro solicitou ao dono da obra a prorrogação do prazo de execução da mesma com base nos seguintes fundamentos:

- ✓ Condições climatéricas adversas;
- ✓ Alteração do projecto da estação de pré-tratamento;
- ✓ Existência de lixiviados nas caixas de visita e valas na zona adjacente às lagoas da ETAL, que inviabilizaram a execução dos trabalhos na referida zona;
- ✓ Diversas alterações e indefinições no projecto que punham em causa o funcionamento global do sistema, o que originou atrasos na encomenda de equipamento, necessidade da revisão de todo o circuito hidráulico, encomenda dos quadros eléctricos, etc;
- ✓ Inexistência de sinóptica da instalação para a execução do sistema de supervisão.

Nesta mesma data, o dono da obra, concordando com os fundamentos apresentados pelo empreiteiro, concordou na prorrogação do prazo por mais **47 dias**.

## **7.2 - Realização de trabalhos a mais**

No âmbito da presente empreitada foram executados trabalhos a mais, os quais, à data da realização da presente auditoria se encontravam descritos em 6 autos.



*Nina Cruz*

Note-se que estes trabalhos foram qualificados pelo dono da obra como tratando-se de trabalhos a mais, todavia, dos elementos constantes do processo de empreitada **fornecido para análise não foi possível constatar a fundamentação que norteou a realização de tais trabalhos.**

Com efeito, o circunstancialismo que envolveu a realização de tais trabalhos reveste-se da maior importância, porquanto, só assim se pode concluir se os mesmos se enquadram no âmbito do art. 26º do DL nº 59/99, de 2 de Março e, conseqüentemente, se estamos perante trabalhos a mais.

Assim sendo, afigura-se oportuno recomendar que, futuramente, a Resulima fundamente devidamente a realização deste tipo de trabalhos, para que dúvidas não subsistam quanto à sua legalidade.

Finalmente, refira-se que de acordo com os elementos constantes dos mesmos, foram realizados trabalhos a mais no valor global de € **93.621,10**.

**Quanto à situação vertente, das alegações releva-se o seguinte:**

*“(...) Não obstante esse facto, as decisões de trabalhos a mais foram previamente justificadas e posteriormente compiladas em “Ordens de Execução de Trabalhos a Mais/Trabalhos Imprevistos (antes da facturação), devidamente formalizadas, justificadas e assinadas pelos técnicos que fiscalizaram a empreitada apreciadas pelo Administrador-Executivo e ratificadas na sua totalidade no C.A. de 25/11/2003 (anexo 3).*

*Todas as ordens de execução elaboradas descrevem os trabalhos, preços unitários, quantidades e valores parciais e totais, bem como as respectivas justificações dos trabalhos a mais ... estando todos estes documentos em arquivo junto do processo de empreitada”.*

Não se pondo em causa o ora alegado, particularmente a indicação de que os documentos comprovativos dos trabalhos a mais se encontram arquivados junto do processo de empreitada, o que é certo é que, em sede de trabalho de campo, como se indicou no Relato,



*Nina Cruz*

dos elementos constantes do processo de empreitada **fornecido para análise não foi possível constatar a fundamentação que norteou a realização de tais trabalhos.**

### **7.3 - Conclusões**

Finalmente, refira-se que, aquando da realização da auditoria, a empreitada em análise ainda não se encontrava concluída, pelo que não foi possível aferir do preço final da mesma nem se as restantes formalidades referentes à execução da obra, prescritas no DL n.º 59/99, foram ou não observadas.

## **8 – CONTRATO CELEBRADO ENTRE A RESULIMA E A SOCIEDADE PONTO VERDE**

A Sociedade Ponto Verde foi constituída em Novembro de 1996, tendo por missão organizar e gerir, em nome dos embaladores/importadores, fabricantes de embalagens e de materiais de embalagens e distribuidores, a retoma e valorização de resíduos de embalagens.

Por sua vez, a Resulima celebrou um contrato com esta Sociedade em 23/04/99 .

Nos termos da cláusula segunda deste contrato, “ *a Resulima obriga-se a proceder à recolha selectiva e triagem dos resíduos de embalagens contidos nos RU das áreas que integram o Sistema Multimunicipal de Vale do Lima e Baixo Cavado (...) e a entregá-los a Retomadores Acreditados designados pela Sociedade Ponto Verde (...) obrigando-se a Sociedade Ponto Verde a garantir a retoma dos materiais dos referidos resíduos de embalagens e a entregar à Resulima as correspondentes contrapartidas financeiras*”.

Pela retoma de resíduos objecto do contrato, a Sociedade Ponto Verde garante à Resulima o pagamento de valores de contrapartida pelas quantidades de materiais de resíduos de embalagens efectivamente recolhidos e triados - vide ponto 2 da cláusula 10ª.

O valor a pagar à Resulima é por esta facturado mensalmente com base na recepção provisória, à Sociedade Ponto Verde, e pago por esta última entidade, no prazo de 45 dias contados da data de emissão das facturas – vide ponto 6 da cláusula 10ª.



*Nina Cruz*

Nos termos do ponto 2 da cláusula 12<sup>a</sup> A *Sociedade Ponto Verde obriga-se a cofinanciar, durante o período de vigência do presente contrato, campanhas e ações de sensibilização de âmbito regional levadas a cabo pela Resulima (...)*”.

Ao abrigo deste contrato, as vendas da Resulima à Sociedade Ponto Verde, no ano de 2002, atingiram o montante de €365.646.



## 9 - APRECIÇÃO GLOBAL DA ESTRUTURA ECONÓMICO-FINANCEIRA

### 9.1 – Nota Introdutória

A partir do de exercício de 2001 (inclusive), foram aplicadas as disposições constantes da Directriz Contabilística nº 4 – “Contabilização de Obrigações Contratuais de Empresas Concessionárias”, com o objectivo da normalização de procedimentos contabilísticos em todo o Grupo Águas de Portugal.

Assim, genericamente, foram considerados os seguintes procedimentos:

“ ▪ *O custo remanescente das despesas capitalizáveis, já realizadas, será repartido pelo número de anos que restam à concessão;*

▪ *Os investimentos realizados até 31 de Dezembro de 2001 (líquidos de amortizações efectuadas nos exercícios anteriores) serão amortizados pelo prazo restante da concessão;*

▪ *Os custos estimados com investimentos futuros serão também repartidos pelo número restante de anos da concessão. “*

Como consequência, as Demonstrações financeiras de 2001 e 2002 não são susceptíveis de comparação com as dos exercícios anteriores.

### 9.2 -Análise Económica

Para o efeito, inserem-se de seguida o mapa de decomposição dos resultados dos exercícios e o mapa comparativo das demonstrações de resultados por natureza, com vista ao apuramento do resultado líquido dos exercícios económicos de 2001 e 2002.



*Nina Cruz*

Mapa n.º 6

DECOMPOSIÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

Unidade: euro

Rubrica	2001	2002	Variação (%)
			2002/2001
Proveitos operacionais	2.541.952	2.621.208	3,12
Custos operacionais	2.778.891	2.666.245	-4,05
<b>Resultados operacionais</b>	<b>-236.939</b>	<b>-45.037</b>	<b>80,99</b>
Proveitos e ganhos financeiros	24.853	22.093	-11,10
Custos e perdas financeiras	140.596	31.216	-77,80
<b>Resultados financeiros</b>	<b>-115.743</b>	<b>-9.122</b>	<b>92,12</b>
Proveitos correntes	2.566.805	2.643.301	2,98
Custos correntes	2.919.487	2.697.461	-7,60
<b>Resultados correntes</b>	<b>-352.682</b>	<b>-54.160</b>	<b>84,64</b>
Proveitos e ganhos extraordinários	559.800	643.551	14,96
Custos e perdas extraordinárias	11.197	3.005	-73,16
<b>Resultados extraordinários</b>	<b>548.603</b>	<b>640.546</b>	<b>16,76</b>
Total de proveitos	3.126.605	3.286.852	5,13
Total de custos	2.930.684	2.700.466	-7,86
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>195.921</b>	<b>586.386</b>	<b>199,30</b>
IRC	55.113	162.791	195,38
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>140.808</b>	<b>423.595</b>	<b>200,83</b>

Fonte: Demonstrações de Resultados de 2001-2002



*Nina Cruz*

Mapa n.º 7

MAPA COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS POR NATUREZA

Unidade: euro

Rubrica	2001		2002		Varição
	Valor	%	Valor	%	2002/2001
<b>Proveitos e ganhos</b>					
Vendas de produtos	388.205	12,4	342.245	10,4	-11,84
Prestações de serviços	2.115.643	67,7	2.239.455	68,1	5,85
Variação da produção			29.719	0,9	
Trabalhos para a própria empresa	16.708	0,5		0,0	-100,00
Proveitos suplementares			4.856	0,1	
Outros proveitos e ganhos operacionais	21.396		4.933	0,2	-76,94
Outros juros e proveitos similares	24.853	0,8	22.093	0,7	-11,10
Proveitos e ganhos extraordinários - Subsídios para investimento	559.800	17,9	643.551	19,6	14,96
<b>TOTAL</b>	<b>3.126.605</b>	<b>100,0</b>	<b>3.286.852</b>	<b>100,0</b>	<b>5,13</b>
<b>Custos e perdas</b>					
Fornecimentos e serviços externos	949.187	31,8	770.122	26,9	-18,87
Custos c/ pessoal	712.650	23,9	774.467	27,0	8,67
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	1.105.439	37,0	1.106.969	38,7	0,14
Impostos	10.557	0,4	13.624	0,5	29,05
Outros custos operacionais	1.057	0,0	1.063	0,0	0,49
Juros e custos similares	140.596	4,7	31.216	1,1	-77,80
Custos e perdas extraordinários	11.197	0,4	3.005	0,1	-73,16
Imposto sobre o rendimento do exercício	55.113	1,8	162.791	5,7	195,38
Arredondamento	-1	0,0			
<b>TOTAL</b>	<b>2.985.796</b>	<b>100,0</b>	<b>2.863.257</b>	<b>100,0</b>	<b>-4,10</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>140.808</b>		<b>423.595</b>		<b>200,83</b>

Fonte: Demonstrações de Resultados de 2002-2001

Da análise dos mapas apresentados, é possível constatar o seguinte:

- Os **Resultados operacionais** foram negativos nos dois anos em análise, passando de € -236.939 para € - 45.037, consequência directa da diminuição dos Custos operacionais face ao correlativo aumento dos Proveitos operacionais. A melhoria substancial dos resultados é devida essencialmente ao aumento dos Proveitos operacionais na rubrica de Prestações de serviços.
- Os **Resultados financeiros** evidenciam-se negativos em 2001 e 2002. Esta situação deriva basicamente dos Custos e perdas financeiras relativos aos juros suportados com as contas correntes caucionadas na Caixa Geral de Depósitos.



*Nina Cruz*

- Os **Resultados extraordinários** apresentam-se positivos e crescentes, em resultado do aumento dos proveitos e ganhos extraordinários, cujo valor respeita à contabilização correspondente aos subsídios para investimento provenientes do Fundo de Coesão.
- O **Resultado líquido** revela-se positivo, passando de € 140.808 para € 423.595, (aumento de 201%) consequência, de entre outras, do valor dos Resultados extraordinários.

### **9.2.1 - Proveitos**

Os Proveitos da Resulima são constituídos basicamente pelas *Prestações de serviços*, *Proveitos e ganhos extraordinários* e pelas *Vendas de produtos*, apresentando no seu cômputo um peso médio de 68%, 19% e 11%, respectivamente.

Na *rubrica de Prestações de serviços*, de acordo com a cláusula 3<sup>a</sup> do Contrato de Concessão são contabilizados os valores relativos à recepção dos RSU provenientes dos respectivos Municípios,

Os valores inscritos na rubrica de *Proveitos e ganhos extraordinários* (Subsídios para investimento), como referido anteriormente, dizem respeito ao reflexo nas amortizações de bens financiados pelo Fundo de Coesão.

A conta de *Vendas de produtos* como se pode verificar sofreu um decréscimo, passando de € 388. 205 para € 342.245, resultante da redução dos valores de contrapartida, pela venda de materiais recicláveis à Sociedade Ponto Verde (papel/cartão, vidro e embalagens, plástico, ferrosos, alumínio).

### **9.2.2 – Custos**

Em termos globais, os *Custos e perdas* diminuíram 4% contra um aumento nos Proveitos e ganhos de 5%.

Da análise do quadro comparativo das *Demonstrações de resultados* destacam-se as rubricas de *Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo*, de *Fornecimentos e serviços*



*Nina Cruz*

*externos* e os *Custos com o pessoal*, representando no período em análise, um peso médio de cerca de 93%.

⇒ ***Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo***

A rubrica de *Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo*, com um peso médio nos custos de cerca de 38%, respeita às amortizações dos bens e serviços da empresa, como sejam, equipamento básico e edifícios e outras construções.

⇒ ***Fornecimentos e serviços externos***

A rubrica de *Fornecimentos e serviços externos* apresenta um peso médio para o período na ordem dos 29% tendo, no entanto, apresentado um decréscimo aproximado de 19%, verificando-se que as contas que apresentaram maior significado no biénio foram as seguintes:

➤ *Trabalhos especializados* que representam 29% e 17%, em 2001 e 2002, respectivamente e respeitam essencialmente a trabalhos para a própria empresa e campanhas de sensibilização.

➤ *Conservação e reparação* que representam 20% e 26%, em 2001 e 2002, respectivamente referindo-se a fornecimentos e à conservação e reparação dos equipamentos afectos à exploração.

⇒ ***Custos com o pessoal***

A rubrica de *Custos com o pessoal*, apresenta um peso médio no cômputo dos custos na ordem dos 26%, representando a maior fatia as contas de: *Remunerações do pessoal*, *Remunerações dos órgãos sociais* e *Encargos sobre remunerações*..

### **9.3 - Análise Financeira**

Tendo em vista a uma breve análise financeira da empresa, insere-se de seguida, o mapa comparativo de balanços:



Nina Cruz

## Mapa n.º 8

## MAPA COMPARATIVO DE BALANÇOS

Unidade: euro

Rubrica	2001		2002		Variação
	Valor	%	Valor	%	2002/2001
<b>Activo</b>					
<b>Imobilizações incorpóreas</b>	<b>4.991</b>	<b>0,0</b>	<b>1.077</b>	<b>0,0</b>	-78,42
Despesas de instalação	4.991	0,0	139	0,0	-97,21
Despesas de investigação e desenvolvimento			938	0,0	
<b>Imobilizações corpóreas</b>	<b>13.129.507</b>	<b>87,8</b>	<b>11.430.904</b>	<b>80,9</b>	-12,94
Terrenos e recursos naturais	761.287	5,1	724.527	5,1	-4,83
Edifícios e outras construções	9.059.969	60,6	8.556.406	60,6	-5,56
Equipamento básico	2.716.112	18,2	1.755.393	12,4	-35,37
Equipamento de transporte	412.498	2,8	224.478	1,6	-45,58
Ferramentas e utensílios	10.019	0,1	4.130	0,0	-58,78
Equipamento administrativo	68.773	0,5	39.868	0,3	-42,03
Imobilizações em curso		0,0	126.103	0,9	
Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas	100.849	0,7		0,0	-100,00
<b>Investimentos financeiros</b>	<b>658.619</b>	<b>4,4</b>	<b>1.185.813</b>	<b>8,4</b>	80,05
Títulos e outras aplicações financeiras	658.619	4,4	1.185.813	8,4	80,05
<b>Existências</b>	<b>42.171</b>	<b>0,3</b>	<b>40.368</b>	<b>0,3</b>	-4,27
Matérias primas subsidiárias e de consumo	42.171	0,3	10.649	0,1	-74,75
Produtos acabados e intermédios		0,0	29.719	0,2	
<b>Dívidas de terceiros - curto prazo</b>	<b>569.391</b>	<b>3,8</b>	<b>758.917</b>	<b>5,4</b>	33,29
Clientes c/c	550.717	3,7	755.376	5,3	37,16
Clientes de cobrança duvidosa		0,0		0,0	
Estado e outros entes públicos	18.674	0,1	648	0,0	-96,53
Outros devedores	0	0,0	2.894	0,0	
<b>Depósitos bancários e caixa</b>	<b>9.816</b>	<b>0,1</b>	<b>13.235</b>	<b>0,1</b>	34,83
Depósitos bancários	9.566	0,1	12.985	0,1	35,73
Caixa	249	0,0	250	0,0	0,24
<b>Acréscimos e diferimentos</b>	<b>541.415</b>	<b>3,6</b>	<b>695.481</b>	<b>4,9</b>	28,46
Acréscimos e proveitos		0,0	6.773	0,0	
Custos diferidos	541.415	3,6	688.707	4,9	27,21
<b>Total do Activo</b>	<b>14.955.909</b>	<b>100,0</b>	<b>14.125.795</b>	<b>100,0</b>	<b>-5,55</b>
<b>Capital próprio e Passivo</b>					
Capital	1.750.000	11,7	1.750.000	12,4	0,00
Reservas legais	19.433	0,1	26.473	0,2	36,23
Reservas livres	5	0,0	5	0,0	0,00
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>140.808</b>	<b>0,9</b>	<b>423.595</b>	<b>3,0</b>	200,83
<b>Total do Capital próprio</b>	<b>1.910.246</b>	<b>12,8</b>	<b>2.200.073</b>	<b>15,6</b>	15,17
<b>Dívidas a terceiros - curto prazo</b>	<b>1.355.983</b>	<b>9,1</b>	<b>1.426.480</b>	<b>10,1</b>	5,20
Dívidas a instituições de crédito	1.066.495	7,1	682.095	4,8	-36,04
Fornecedores c/c	186.070	1,2	120.992	0,9	-34,98
Fornecedores de imobilizado c/c	87.641	0,6	18.664	0,1	-78,70
Estado e outros entes públicos	15.659	0,1	143.967	1,0	819,41
Outros credores	119	0,0	460.763	3,3	387356,11
<b>Acréscimos e diferimentos</b>	<b>11.689.679</b>	<b>78,2</b>	<b>10.499.242</b>	<b>74,3</b>	-10,18
Acréscimos de custos	322.472	2,2	151.468	1,1	-53,03
Proveitos diferidos - Subsídios para investimento	11.367.207	76,0	10.347.774	73,3	-8,97
<b>Total do Passivo</b>	<b>13.045.662</b>	<b>87,2</b>	<b>11.925.722</b>	<b>84,4</b>	<b>-8,58</b>
<b>Total do Capital próprio+ Passivo</b>	<b>14.955.909</b>	<b>100,0</b>	<b>14.125.795</b>	<b>100,0</b>	<b>-5,55</b>

Fonte: Balanços de 2001-2002



*Nina Cruz*

## 9.3.1 – Activo

### ⇒ *Imobilizações corpóreas*

Da análise do mapa anterior conclui-se que a rubrica de *Imobilizações corpóreas* detém o maior peso no total do Activo, apresentando nos dois anos cerca de 88% e 81%, respectivamente. Nos exercícios de 2001 e 2002, a rubrica agregada de maior peso foi a de Edifícios e outras construções, com 61% nos dois anos e que inclui as instalações dos serviços e a selagem das lixeiras. A segunda rubrica de maior peso é a do Equipamento básico, com 18% e 12%, respectivamente, correspondendo esses valores aos diversos equipamentos, aos aparelhos de controlo e às viaturas produtivas.

### ⇒ *Investimentos financeiros*

São contabilizados nesta rubrica, de acordo com o Contrato de Concessão (cláusulas 17º e 12º) o Fundo de Reconstituição do Capital e o Fundo de Renovação dos Equipamentos para acorrer aos encargos necessários com a realização do investimento de substituição de bens depreciados por uso ou obsolescência técnica.

### ⇒ *Clientes c/c*

A rubrica de *Cliente c/c* apresentou um crescimento de 37% pela análise aos saldos da conta efectuada através da listagem de valores a receber à data de 31 de Dezembro de 2002. Verificou-se a existência de uma dívida significativa para com a empresa, desde o ano de 2000, do cliente “Câmara Municipal de Ponte de Lima”, a qual, no final de 2002 atingia o montante de € 87.412,48, tendo-se constatado que, deste montante, € 81.302,19 respeitam à falta de liquidação dos meses de Novembro e Dezembro de 2000 a 2002.

Perante a situação, a Resulima não constituiu a provisão para Clientes de Cobrança Duvidosa, relativamente ao cliente em causa. Face ao quadro abaixo e através do qual se apura a dívida acumulada, cabe à empresa, para aquele efeito, distinguir a parte da mesma que corresponde:



*Nina Cruz*

- a) ao não pagamento do valor relativo às facturas dos meses de Novembro e Dezembro de 2000 a 2002;
- b) ao valor correspondente aos 20% da facturação não paga;
- c) ao eventual valor de facturas ainda não vencidas.

Com respeito aos montantes relativos às duas primeiras categorias de dívidas atrás mencionadas devem os mesmos ser contabilizados numa conta *21.8 Clientes de cobrança duvidosa* com posterior criação da provisão adequada, de forma a que as demonstrações financeiras apresentem uma imagem verdadeira e apropriada da realidade económica-financeira da empresa, pese embora, nos termos do artº 34º, nº. 3, alínea a) do CIRC, a mesma não seja aceite fiscalmente como custo.

Para o apuramento integral de toda a facturação emitida, elaborou-se o quadro resumo que se apresenta seguidamente:

Unidade: Euro

Ano	Valor Fact.	Valor recebido	Saldo
1999			60.059,30
2000	157.613,98	191.411,45	26.261,83
2001	163.388,48	138.066,93	51.583,38
2002	188.150,42	152.321,32	87.412,48
2003	199.554,25	159.619,85	127.346,88

Fonte: Balancetes do Razão

### **Em sede de alegações, a posição tomada pelos responsáveis, é a seguinte:**

*“Conforme já informado pelo Administrador-Executivo, à data da auditoria, não são considerados como de cobrança duvidosa, à luz do CIRC, as dívidas do Estado por se entender que este é bom pagador.*

*Mais se informa que este assunto será objecto de discussão na próxima Assembleia Geral (25 de Março de 2004) conforme se pode verificar na convocatória (anexo 4), no sentido de se obter um consenso para a resolução deste problema.”*

Sendo certo que, de acordo com o CIRC, as dívidas do Estado não são consideradas de cobrança duvidosa, não é menos certo que esse aspecto apenas releva em sede fiscal, onde, não são considerados como custos as eventuais provisões criadas para o efeito. Assim, e por



*Nina Cruz*

uma questão de transparência e verdade da informação constante das demonstrações financeiras, mantém-se a posição atrás expressa.

⇒ *Acréscimos e diferimentos*

Quanto à rubrica dos *Acréscimos e diferimentos*, esta apresenta uma evolução na ordem dos 28%. O seu saldo na quase totalidade refere-se à conta de *Custos diferidos*, sendo composto na sua maioria por despesas capitalizadas relativamente à fase de investimento na constituição da empresa, como sejam, trabalhos para a própria empresa e campanhas de sensibilização, que são reconhecidos como custos de exercícios futuros até ao final da concessão, e também por diferimento de seguros.

### **9.3.2 - Capital Próprio**

De acordo com artigo 5º dos estatutos, a Resulima foi constituída com um capital social integralmente subscrito e realizado de 150 000 000\$00. Posteriormente, o CA em reunião de 05/12/97 deliberou aumentar o capital social de 150 000 000\$00 para 350 000 000\$00.

Em reunião de 27/07/01, o mesmo órgão, e na sequência do parecer favorável emitido pelo ROC propôs um novo reforço do capital social, tendo sido deliberado aumentar este para € 2 500 000, mediante entradas em dinheiro, a realizar pelos accionistas em duas fracções de igual valor, nos anos de 2002 (€ 375 000) e 2003 (€ 375 000).

No quadro que se segue apresenta-se a evolução da estrutura accionista:



*Nina Cruz*

**Quadro n.º 13**  
**Evolução da Estrutura Accionista**

Accionistas	%	Capital				
		Em 1997		Redenominizado e Renominalizado 2001*	Entradas 2002/2003	Total 2003
		Contos	Euros			
Empresa Geral de Fomento	51,0	178.500	890.354	892.500	382 500	1.275.000
Município de Barcelos	17,7	61.950	309.005	309.750	132 750	442.500
Município de Viana do Castelo	13,2	46.200	230.445	231.000	99 000	330.000
Município de Ponte de Lima	6,9	24.150	120.460	120.750	51 750	172.500
Município de Esposende	4,8	16.800	83.798	84.000	36 000	120.000
Município de Arcos de Valdevez	4,3	15.050	75.069	75.250	32 250	107.500
Município de Ponte da Barca	2,1	7.350	36.662	36.750	15 750	52.500
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>350.000</b>	<b>1.745.793</b>	<b>€1.750.00</b>	<b>€750.000</b>	<b>€2.500.000</b>

Fonte: Actas da Assembleia - Geral

\*Inclui a incorporação de reservas livres no valor de €4.207 que foi distribuída por cada accionista conforme a sua participação no capital social.

### 9.3.3 - Passivo

#### ⇒ *Proveitos diferidos – subsídios para investimento*

A rubrica de Proveitos diferidos apresentou no total do Passivo uma expressão muito significativa, com um peso de cerca de 76% e 73% nos anos de 2001 e 2002, respectivamente. Contabilizaram-se nesta rubrica os subsídios recebidos do Fundo de Coesão correspondendo o seu reconhecimento como Proveitos e ganhos extraordinários, determinados de acordo com o reflexo do co-financiamento reportado às amortizações praticadas para os investimentos comparticipados.

\*\*\*



*Nina Cruz*

Para efeitos de apreciação geral da situação financeira, apresentam-se de seguida os mapas do Balanço, organizados de uma forma esquemática e correspondentes indicadores e rácios:

**Balanços Esquemáticos**

Unidade: Euros

Descrição	2001	2002
<b>Activo</b>		
Imobilizado	13.793.116	12.617.794
Circulante	1.162.792	1.508.001
Existências	42.171	40.368
Dívidas de Terceiros c/prazo	569.391	758.917
Disponibilidades	9.816	13.235
Acréscimos e Diferimentos	541.415	695.480
<b>Activo Total</b>	<b>14.955.908</b>	<b>14.125.795</b>
<b>Passivo</b>		
Capitais próprios	1.910.246	2.200.073
Passivo	13.045.663	11.925.722
Capitais alheios	1.355.984	1.426.481
Dívidas a Terceiros c/prazo	1.355.984	1.426.481
Acréscimos e Diferimentos	11.689.679	10.499.242
<b>Total Capital Próprio + Passivo</b>	<b>14.955.908</b>	<b>14.125.795</b>

Fonte: Balanço Resulima

**Análise Económica**

Indicador	2001	2002
Rentabilidade Económica=Resultado líquido(depois de impostos)/Capital Próprio e Passivo*100	0,94%	2,90%
Rentabilidade dos Capitais Próprios=Resultado líquido ( depois de impostos)/Capital Próprio*100	7,37%	19,25%
Rentabilidade de Exploração= Resultado Operacional/Capital Próprio*100	-12,40%	-2,04%

**Análise Financeira**

Indicador	2001	2002
Grau de Autonomia = (Cap. Prop./Activo total)*100	13,00%	16,00%
Coef. Fin. Activo Fixo = (Cap. Perm./Activo fixo)*100	14,00%	17,00%
Fundo de Maneio = Capitais permanentes - Imobilizado líquido	-11.882.870	-10.417.721
Cash-Flow líquido = Resultados líquidos + Amortizações + Provisões	1.246.247	1.530.564
Liquidez Geral = Activo Circulante/Passivo Circulante	0,09%	0,13%

Fonte: Balanço Resulima

Nota: Capitais permanentes = Capital Próprio+ Capital Alheio M/L Prazo

Da análise do balanço, dos rácios e indicadores apresentados pode concluir-se que a empresa, sob um o ponto de vista económico, apresenta uma situação relativamente favorável no que respeita à rentabilidade económica e dos capitais próprios (note-se que esta última, em 2002, atinge o valor de 19,25%) o mesmo não acontecendo com a rentabilidade de exploração (negativa nos dois anos analisados), não obstante uma acentuada melhoria do rácio.



*Nina Cruz*

Contudo, sob o ponto de vista financeiro, nota-se um grau de autonomia muito reduzido (13% e 16%, respectivamente), a existência de dívidas a terceiros de curto prazo de valor muito superior às disponibilidades (1.355.983€ e 1.426.481€ de dívidas face a 9.816€ e 13.235€ de disponibilidades em 2001 e 2002, respectivamente), uma liquidez geral também muito reduzida, em sintonia com o indicador de Fundo de Maneio e com o rácio do Coeficiente de Financiamento do Activo Fixo, que permite concluir que os Capitais Permanentes (próprios e alheios de médio e longo prazo) são insuficientes para cobrir o Activo Fixo, ocorrendo que o financiamento deste teve de ser feito com meios a curto prazo.

Saliente-se que se verificou que o Cash-Flow se apresentou positivo, em resultado do grande peso das Amortizações do Imobilizado, o que, não obstante o mesmo ter sido cofinanciado pelo Fundo de Coesão, não deixou de se traduzir em libertação de fundos para autofinanciamento



*Nina Cruz*

## 10 – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AMARSUL/VALORLIS/RESULIMA

Considerando a importância dos sistemas multimunicipais e tendo presente as entidades similares à RESULIMA auditadas pelo Tribunal de Contas em anteriores acções de fiscalização, nomeadamente a AMARSUL, SA e a VALORLIS, SA apresenta-se de seguida, um estudo comparativo entre as três empresas, com base nos dados de 2001 e 2002 (vd fls 137 a 138 da Parte C ,do Vol IV), necessariamente de carácter sintético e visando apenas a obtenção de uma perspectiva de apreciação integrada das correspondentes realidades.

Assim, salientam-se os seguintes aspectos:

- 1 - A AMARSUL destaca-se pela sua dimensão, nomeadamente por servir uma população de cerca de 550.000 habitantes, contra 326.000 na RESULIMA e 295.000 na VALORLIS.
- 2 – Os mapas comparativos da decomposição do resultado dos exercícios, as demonstrações financeiras por natureza e os respectivos Balanços, bem como um conjunto de indicadores e rácios económicos e financeiros, evidenciam:
  - Os **Resultados operacionais** apresentam-se negativos em 2001 e 2002 nas três empresas, sobressaindo a AMARSUL no ano de 2001 em relação às outras empresas com a situação menos gravosa;
  - A mais importante fonte de proveitos das empresas é a prestação de serviços, constituída basicamente pela valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos pelos municípios;
  - No que concerne aos Custos operacionais é também a AMARSUL que se destaca em relação às outras empresas. As rubricas com maior peso foram as Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo, Custos com o pessoal e Fornecimentos e serviços externos;
  - Os Resultados líquidos, apresentam valores positivos no biénio, salientando-se novamente a AMARSUL em relação às outras empresas;



*Nina Cruz*

- No Activo, a rubrica de maior peso em todas as empresas é a rubrica de Imobilizações corpóreas, que respeita às instalações onde se encontram as infra-estruturas;
- Quanto ao Capital próprio das empresas é também a AMARSUL que detém o maior valor, visto o seu Capital social ser substancialmente mais elevado do que nas outras empresas;
- Da análise de alguns indicadores e rácios pode concluir-se que a Rentabilidade dos capitais próprios tem sido favorável nas três empresas.
- Por outro lado, verifica-se um Cash-flow positivo em virtude do peso das Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo, respeitantes ao grande investimento efectuado pelas entidades, o qual só foi possível pelo facto de terem beneficiado de uma comparticipação do Fundo de Coesão, em regra, de 75%.
- Quanto ao Fundo de Maneio, apresenta-se negativo nos dois anos em análise, o que consubstancia uma situação financeira delicada, pois os capitais permanentes são insuficientes para financiar o activo fixo.
- Observa-se na Resulima e na Valorlis que o capital permanente não cobre pelo menos 25% do imobilizado.

Atende-se, a título conclusivo, que o eventual esgotamento do modelo, designadamente de financiamento, poderá conduzir no futuro a resultados extraordinários não tão favoráveis e, a manter-se o défice na vertente operacional, estas empresas poderão ver a sua viabilidade comprometida.



# Tribunal de Contas

---

## 11 - DECISÃO

Pelo exposto, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção e nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprovar o presente relatório.

- Notifiquem-se os membros do Conselho de Administração identificados no Anexo 12.2, com envio de cópia do relatório;
- Remeta-se o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 55 e n.º 4 do art.º 54 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- Envie-se uma cópia do relatório ao Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
- Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 12.1): €15.516,50
- Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet.

Tribunal de Contas, em 29 de Abril de 2004

O JUÍZ CONSELHEIRO RELATOR,

(António José Avérous Mira Crespo)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS,

(Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia)



*Nina Cruz*

**12 - ANEXOS**

**12.1- Emolumentos**

**Emolumentos e outros encargos**

(D.L. n° 66/96, de 31.5, com as alterações introduzidas pela Lei n°139/99, de 28/08)

Sector de Auditoria: DA VIII /UAT.2 - SPEA

Proc° n° 36/02-AUDIT

Entidade fiscalizada: Resulima, S.A.

Entidade devedora: Resulima, S.A.

Regime jurídico : AA

AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria /Lucros	
- Acções fora da área da residência oficial .....	119,99	100		11.999,00
- Acções na área da residência oficial	88,29	191		16.863,39
<b>Emolumentos calculados.....</b>				28 862,99
<b>Emolumentos/limite máximo (VR)</b>				15.516,50
<b>Emolumentos a pagar.....</b>				15.516,50

a) cf. Resolução n° 4/98 – 2ªS

**O Coordenador da Equipa de Auditoria**

(*Maria João Paula Lourenço*)



*Rina Cruz*

## **12.2– Composição do CA no exercício de 2002**

Presidente – Rui Manuel Francisco de Melo Mesquita

Administrador Executivo – Carlos Manuel Alves Tavares

Vogal – José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona

Vogal – Jorge Pedro Moreira Renda dos Reis

Vogal – Manuel Carlos da Costa Marinho



*Nina Cruz*

**12.3 – Organização do Processo**

<b>Volume</b>	<b>Parte</b>	<b>Documentos</b>
<b>I</b>	A	Relato de Auditoria, Anteprojecto e Projecto de Relatório.
<b>II</b>	A	Plano Global e Programa de Auditoria Folha de Presença
	B	Decreto-Lei n.º 114/96 de 5 de Agosto Contrato da Sociedade da Resulima Estatutos da Resulima Actas do Conselho de Administração Actas da Assembleia Geral
<b>III</b>	A	Acordo Parassocial Decreto-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro Contrato de Concessão celebrado entre o Estado Português e a Resulima. Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Selectiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final
	B	Candidatura do Fundo de Coesão
<b>IV</b>	A	QCA II – Pedidos e Recebimentos QCA III – Pedidos e Recebimentos
	B	Mapas de Existências Elementos referentes ao Imobilizado
	C	Contratos de Empreitada Autos de medição Trabalhos a Mais Parte C do Plano de Adaptação Ambiental do Aterro Sanitário do Vale do Lima e Baixo Cavado, Outros Anexos
<b>V</b>	A	Relatório e Contas da Resulima (Anos 2001 e 2002) Balancetes (Anos 2001 e 2002) Mapa de Antiguidade de Saldos (2000/2003) Mapa da Evolução da Estrutura Accionista e Realização do Capital



*Nina Cruz*

**12.4– Ficha Técnica**

**EQUIPA DE AUDITORIA**

<b>Categoria/Cargo</b>	<b>Habilitações</b>
------------------------	---------------------

<b>Técnicos</b>	Marina Grosso	Téc. Verif. Sup. 2. <sup>a</sup> Classe	Lic. Org. Gestão de Empresas
	Alice Saraiva	Téc. Verif. Sup. Estag.	Lic. Direito
	Cristina Salvador	Téc. Verif. Sup. Estag.	Lic. Org. Gestão de Empresas
<b>Coordenação</b>	Maria João Lourenço	Auditor-Chefe	Lic. Economia
<b>Coordenação-Geral</b>	António Costa e Silva	Auditor-Coordenador	Lic. Org. Gestão de Empresas